

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:**Presidente:** Marcelo Beltrão Siqueira;**Vice-Presidente:** Jorge Silva Dantas;**Secretário-Geral:** André Brandão De Almeida;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**2º Secretário:** Luiz Celso Malta Brandão Filho;**3º Secretário:** Cicero Leandro Pereira Da Silva;**1º Tesoureiro:** Wladimir Araújo Wanderley;**2º Tesoureiro:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;**3º Tesoureiro:** Antônio Telmo Noia;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:****Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;****José Cícero Cardoso Costa;****Pedro Henrique De Jesus Pereira;****Suplentes:****Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;****Adalberto Antero Torres;****Ubiratania Maria Santana;****COORDENADORIAS REGIONAIS:****Região Agreste Baixo São Francisco:** Maurício De Vasconcelos Holanda;**Região do Sertão:** Dalmo Augusto De Almeida Júnior;**Região Central:** André Luiz Goes Castro;**Região Norte:** Marcela Silva Gomes De Barros;**Região Metropolitana:** André Luiz Barros Da Silva;**Região do Litoral Norte:** Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;**Região do Litoral Sul:** Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 406/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, Estado de Alagoas, o SR. PAULO VICTOR PEREIRA

ROCHA, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas e com base no inciso II, do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a SRA. EDINEUZA DA FONSECA GOMES DA SILVA, portadora do CPF/MF nº 019.636.884-73, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município no quadro de Pessoal em Comissão do Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº 03/2025 de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA/ALAGOAS.

ANADIA / ALAGOAS, 06 DE JANEIRO DE 2026

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA**Publicado por:**

Lucas Soares da Rocha

Código Identificador:47497C8E

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA sediada à Rua Samaritana nº 1185, na cidade de Arapiraca, comunica que solicitou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbana e Meio Ambiente – SMDUMA, a Autorização Ambiental, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL. A instalação dar-se no bairro Senador Arnon de Melo, no Município de Arapiraca.

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:DF5901E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 23317/2025, que visa o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ares-condicionados. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 12 de janeiro de 2026.

Arapiraca, 06 de janeiro de 2026.

MARIA MISLEIDE DE FARIAS SANTOS

Deptº de Compras de Bens e Serviços

Coordenação Geral de Licitações - CGL

* Republicado por incorreção no original, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, no dia 06/01/2026, página 02. Código Identificador: 667DFA7E

Publicado por:

Maria Misleide

Código Identificador:1E0168EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 90020/2025, Processo nº 20201/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de locação de brinquedos infláveis e carrinhos gourmet, a qual foi realizada às 17h37min do dia 17 de dezembro de 2025 no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora a empresa relacionada a seguir:

M D FEST LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **32.797.964/0001-07**, vencedora do item 01, com o valor de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), item 02, com o valor de **R\$ 13.200,00** (quarenta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais), item 03, com o valor de **R\$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais), item 04 com o valor de **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais), item 05, com o valor de **R\$ 17.000,00** (dezessete mil reais), item 06, com o valor de **R\$ 25.500,00** (vinte e cinco mil e quinhentos reais) e item 07, com o valor de **R\$ 37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais), item 08, com o valor de **R\$ 37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais), item 09, com o valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), item 10, com o valor de **R\$ 74.250,00** (setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais) e item 11, com o valor de **R\$ 8.250,00** (oito mil e duzentos e cinquenta reais).

O valor total homologado é **R\$ 314.400,00 (trezentos e quatorze mil e quatrocentos reais)**.

Arapiraca – AL, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:

José Euclides da Silva Júnior

Código Identificador:D5502B39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
FINANCIAMENTO Nº 0602494-21, QUE ENTRE SI FAZEM A
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE
ARAPIRACA, NA FORMA ABAIXO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0602494-21, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Superintendente Regional 26450 - Alagoas, Sr(a). **MARCELO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**, Brasileiro, Casado, economiário, Carteira de Identidade nº 2202763/SDS/PB/, CPF nº008.279.714-51, Maceió/AL, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.198.693/0001-58, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, CPF nº. 296.681.744-53, RG nº 299387, BRASILEIRO, Divorciado, , representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a (s) cláusula (s) Cronograma de Desembolso Anual - Total por Exercício (QUADRO II) do Contrato de Financiamento nº 0602494-21, de 14/05/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica alterado o QUADRO II – Parâmetros da Operação, para constar o novo Cronograma de Desembolso Anual, conforme abaixo:

Ano	Valor (R\$)
2024	50 milhões
2025	25 milhões
2026	25 milhões

O valor total do financiamento permanece em R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), e o prazo de desembolso permanece de até 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do contrato.

Ficam ajustadas, para todos os fins, as disposições das CLÁUSULAS TERCEIRA e DÉCIMA PRIMEIRA, para compatibilização com o novo cronograma ora aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente.

Maceió, 26 de dezembro de 2025

Caixa Econômica Federal

Agente Financeiro

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF: 008.279.714-51

Município de Arapiraca

Tomador

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

CPF: 296.681.744-53

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:A86324FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 120/2025 PROCESSO Nº 31218/2025

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 120/2025, Processo nº 31218/2025, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bolsas térmicas personalizadas, que serão destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, em favor da empresa **MARCELO SIMONI, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33, localizada na R Manoel Teixeira, nº 50, Fundos, Bairro: Centro, CEP 99950-000, TAPEJARA - RS, VENCEDORA do certame, com valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao Departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação do item adjudicado.

Arapiraca – AL, 26 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wedja Nogueira da Silva Santos

Código Identificador:65FA480C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

BarradeSãoMiguel/AL,05de janeiro de2025

A Construtora

CAVALCANTE FARIAS LTDA

Assunto: O Descumprimento de Obrigações Contratuais

Referência: Contrato nº 088/2024 - CPL/BSM - Construção e Reforma na Praça de Eventos no município de Barra de São Miguel/AL

Trata-se da obra supra citada, na qual a empresa Cavalcante Farias Ltda, CNPJ nº 41 391 514/0001-69, é a contratada

O Contrato em referência foi formalizado em 07/10/2024 e sua ordem de serviço emitida em 08/11/2024

As obras encontram-se PARALIZADAS com prazo superior a 180 dias consecutivos devido a incorreta execução dos serviços conforme CE GIGOV/ME 3097/2025 onde lista 21 apontamentos gerando a necessidade de reprogramação do CR MTUR 927873/2022 — Operação 1082851-96, causando inúmeros e recorrentes transtornos para a Administração Pública

Diante do exposto, solicitamos o envio de documento para atendimento junto a Caixa Econômica Federal no prazo máximo de 20 dias

- ART/RRT do projeto modificado e do novo orçamento,
- Projetos (plantas, cortes, detalhes, especificações, reatôrios) que destacam a alteração proposta, assinados pelo responsável técnico e com aprovações nos órgãos competentes,
- Cronograma físico-financeiro;
- Planilha orçamentária alterada na data base aprovada (fevereiro de 2024),
- Comparativo entre o preço vigente e os propostos na reprogramação,
- Apresentar o demonstrativo do cálculo dos preços dos serviços novos com desconto (data base 02/2025)

Em tempo encaminho em anexo Auto de Infração nº 2025 05113387916AAF.AINF, referente ao Parecer Técnico nº 1905/GELIC/2025 para a providência de pagamento

Saltentamos, é mister ressaltar, que só é assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações quando houver atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela contratante decorrente de obras e serviços já executados, conforme estabelece o Art 78, item XV da Lei nº 8 666/93

GLAUBER MOISES ANDRADE BATISTA

Engenheiro Fiscal de Obra

CREA: 022003200-9

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador: 7BFA4242

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE PARALISAÇÃO 01/2026

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Acessibilidade, no uso suas atribuições legais, determina a Empresa CAVALCANTE FARIAS LTDA, CNPJ Nº 41 391.511/0001-69, Contrato nº 088/2024 — CPL/BSM, à paralisar a execução das obras e serviços da CONSTRUÇÃO E REFORMA NA PRAÇA DE EVENTOS no município de Barra de São Miguel, devido a necessidade de reprogramação do contrato, conforme apontamentos listados na CE GIGOVIME 3097/2025 E CE GIGOV/ME 4715/2025

Barra de São Miguel, 06 de janeiro de 2026.

Atenciosamente.

MATHEUS ERNESTO GOMES DE MEIO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Acessibilidade

GLAUBER MOISES A. BATISTA

Engenheiro Civil

GLAUBER MOISES ANDRADE BATISTA

Engenheiro Fiscal de Obra CREA 022003200-9

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador: 3194C9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2026

Processo Administrativo nº 0717.0017/2025

O Município de Barra de São Miguel/AL, torna público que realizará **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros temperados**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 09:00 h do dia 14/01/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br. A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br, até a data limite.

Barra de São Miguel/AL, 06 de janeiro de 2025.

DAVI EMANUEL ROCHA DA SILVA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Daniele Marques Dos Santos

Código Identificador: 26A9458A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº36/2025-2
(SEGUNDA CHAMADA)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº36/2025-2 (SEGUNDA CHAMADA)

Processo Administrativo nº 1104.0010/2025

O Município de Barra de São Miguel/AL, torna público que realizará **AQUISIÇÃO DE CALDEIRÕES INDUSTRIAIS PARA O COMPLEXO NUTRICIONAL CASA DA SOPA, DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL-AL.**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 12:00 h do dia 14/01/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br. A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br, até a data limite.

Barra de São Miguel/AL, 06 de janeiro de 2025.

DAVI EMANUEL ROCHA DA SILVA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Daniele Marques Dos Santos

Código Identificador: 1B9339EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 34/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 34/2025, CELEBRADO COM A EMPRESA PIRACAIA COMÉRCIO PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS, QUE FAZ O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, COM APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

O Município de Barra de São Miguel, pessoa jurídica de direito público, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Valdomiro Otávio Nascimento, S/N, Centro, com o CEP. 57180-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.263.869/0001-08, neste ato representado pelo por sua autoridade maior o Senhor Prefeito LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO, brasileiro, casado, portador do documento de identificação de nº 1690419 SSP/AL e CPF nº 011.686.394-33, no uso de suas atribuições legais, resolve cancelar a Ata de Registro de Preços nº 114/2024, celebrada com a empresa PIRACAIA COMÉRCIO PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.805.559/0001-27, com sede no endereço Avenida Itaboraí, nº 572, Saúde, São Paulo/SP, que tem como objeto a aquisição de material de limpeza para veículos, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a RESCISÃO UNILATERAL do contrato firmado entre as partes em 26/02/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira, pela não entrega dos produtos constantes no Contrato nº 34/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

2.1. Fica rescindido de pleno direito, por ato unilateral do Rescindente, com efeitos a partir de 05/01/2026, o Contrato Administrativo nº 34/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Rescisão encontra amparo legal no Artigo 155, VII, c/c artigo 156, III, ambos da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

4.1. Aplica-se a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por 03 (três) anos, nos termos do artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE DEFESA

5.1. Em conformidade com o art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa em todos os processos administrativos que visem à apuração de irregularidades e eventual aplicação de sanções.

5.2. A aplicação de qualquer sanção contratual observará, ainda, o devido processo legal, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e demais dispositivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

E assim, para firmeza e validade deste instrumento, o presente Termo de Cancelamento será publicado na forma resumida, através de Extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

Município de Barra de São Miguel/AL, 05 de janeiro de 2026

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Marques Dos Santos

Código Identificador:27CA7B91

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025 – Processo Administrativo Nº 1126054/2025. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT VIAGEM EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.** Data/Horário: **13 DE JANEIRO DE 2026 das 09h às 15h - Horário de Brasília.**

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP, <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FELIX.

Pregoeira

Publicado por:

Pedro João Pereira Neto

Código Identificador:A7C5D4E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77/2025

Pregão Eletrônico nº 020/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**

Empresa Registrada: **SSJ COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.769.341/0001-10.

Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA.**

Valor Total: **R\$ 234.535,65 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**

Celebração: 22/12/2025;

Prazo: 12 (doze) meses;

Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Adailton Rodrigues Da Silva.**

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:B7ABEB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 – CD

Processo nº 2025.1205.0001

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**

Empresa Registrada: **IBRAPE PESQUISA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.595.124/0001-10.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pesquisa de opinião pública, objetivando a avaliação da gestão pública do Município de Branquinha/AL.

Valor Total: **R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).**

Celebração: 05/01/2026.

Prazo: 12 (doze) meses.

Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Francivaldo da Silva Diniz.**

ERRATA:

Na publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 02/2026 – CD, Processo nº 2025.1205.0001, realizada no Diário Oficial dos

Municípios do Estado de Alagoas, em 06 de janeiro de 2026, Página 22, Ano XIII, Nº 2717, onde se lê o valor total de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), leia-se corretamente R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:0D9E4754

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO
PEDIDO DE COTAÇÃO

O SAAECAJUEIRO PRETENDE CONTRATAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS E MOTORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133 de abril de 2021. IN-65-2021. DISPONIBILIDADE DO ANEXO E INFORMAÇÕES:

Endereço eletrônico E-mail: cajueirosaae@gmail.com

EDUARDO JORGE BARBOSA DE MELO
Seor Tde Compras

Publicado por:
Helena Cecilia de Albuquerque Lucena
Código Identificador:158D1CB1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
DECRETO Nº 38, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DE 2025 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de se adotar normas e procedimentos que visem disciplinar o encerramento da execução orçamentária e contribuir para o processo contábil de fechamento das atividades financeiras de 2025, no âmbito do Poder Executivo Municipal, órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo Fundos Municipais, com o intuito de convergência à consolidação anual das contas públicas do Município, em consonância as normas de direito financeiro exaradas pela Lei nº 4320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Os procedimentos e prazos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2025 e à abertura do exercício de 2026, dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, obedecerão às disposições contidas neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E FLEXIBILIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - Os saldos orçamentários não comprometidos e os bloqueios não utilizados até 20 de novembro de 2025, referentes a recursos do tesouro, ficarão à disposição para ajustes do encerramento do exercício.

Art. 3º - As Unidades Orçamentárias deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento as solicitações de créditos adicionais do tipo suplementar, do tipo especial e as solicitações de flexibilização orçamentária ao orçamento vigente, até 19 de dezembro de 2025.

CAPÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 4º - As Unidades Orçamentárias deverão:

I - Solicitar a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, caso necessitem, disponibilidade financeira para emissão ou alteração de empenhos com a fonte de recursos do tesouro municipal até o dia 19 de dezembro de 2025; e

II - Informar os recursos financeiros que autorizarão a emissão ou alteração de empenhos até 19 de dezembro de 2025.

Art. 5º - O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será 30 de dezembro de 2025.

CAPÍTULO III

DOS EMPENHOS

Art. 6º - O processamento de documentos da execução orçamentária das administrações direta e indireta, relativos ao exercício de 2025, deverá atender ao seguinte:

I - Emissão de Notas de Empenho até 19 de dezembro de 2025; e

II - Anulação de Notas de Empenho, até 19 de dezembro de 2025, dos saldos empenhados estimativos, bem como dos empenhos ordinários correspondentes a despesas cuja execução não seja mais esperada até o final do exercício de 2025.

CAPÍTULO IV

RESTOS A PAGAR

Art. 7º - Os Restos a Pagar Processados – despesa legalmente empenhada e liquidada cuja prestação de serviço, entrega de material/equipamento ou execução de obra tenha ocorrido no exercício de sua inscrição, cujo documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem direito líquido e certo adquirido pelo credor.

Art. 8º - As despesas empenhadas e não liquidadas deverão ser inscritas em Restos a Pagar Não Processados desde que haja disponibilidade de caixa por fonte de recurso para o seu efetivo pagamento.

§1º - São considerados Restos a Pagar Não Processados – despesa legalmente empenhada e não liquidada cuja prestação de serviço, entrega de material/ equipamento ou execução de obra não tenha ocorrido no exercício de sua inscrição.

§2º - No momento da inscrição dos Restos a Pagar Não Processados deverá ser observado a disponibilidade de caixa por fonte de recursos salvo os convênios cujo recurso só estará disponível após sua respectiva liquidação.

Art. 9º - As unidades orçamentárias terão até o dia 30 de dezembro de 2025 para encaminhar os documentos comprobatórios que justifiquem a Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - Para contribuir com atendimento ao Decreto, ficam estabelecidos os prazos constantes no Anexo único, que deverão ser seguidos por todas as Unidades Orçamentárias.

Art. 11º - Ficam definidas a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Controladoria Geral do Município como órgãos gestores do cumprimento deste Decreto. As situações excepcionais deverão ser expressamente autorizadas pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 12º - Disposto neste decreto aplica-se no que couber ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 13º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/AL, 07 de novembro de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

ANEXO ÚNICO TABELA DE PRAZOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025	
DATA LIMITE	PROCEDIMENTO

20/11/2025	Prazo para anulação de bloqueio de dotação orçamentária realizadas nas fontes de recurso do tesouro municipal.
19/12/2025	Prazo para solicitação de disponibilidade financeira .
19/12/2025	Prazo para solicitação de abertura de Crédito Suplementar .
19/12/2025	Prazo para anulação de Notas de Empenho , dos saldos de empenhos estimativos, bem como dos empenhos ordinários correspondentes a despesas cuja execução não seja mais esperada.
19/12/2025	Prazo para a emissão de Notas de Empenho .
30/12/2025	Prazo limite para pagamento de despesas.
30/12/2025	Prazo para inscrição em Restos a Pagar não processados e processados, ordenados por fonte de recursos.

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:6B30F6E1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 01/2026
(ELETRÔNICA)

Objeto: Contratação de empresa visando a Aquisição de **material de informática e permanentes** destinados à **estruturação e funcionamento do Instituto de Identificação do Município de Canapi/AL**, visando garantir as condições adequadas para a emissão de documentos oficiais de identificação civil
Critério de julgamento: **menor preço**

Início da Sessão Pública: as **09h00min** do dia 13/01/2026.
Sites para acessar o edital: www.bnc.org.br e <https://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>,
Solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública: www.bnc.org.br
Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021

Canapi/AL, 05 de janeiro de 2026.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário de Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:3BB147A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Saúde, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de **material odontológico**, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canapi/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO**.

Data e hora da sessão de disputa: **21/01/2026, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 06 de janeiro de 2026.

MILENO GONÇALVES FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:6052FDC7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

A Prefeita do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa **TATIANA QUEIROZ DE M. NOBRE-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.311.359/0001-01, importando o mesmo o valor global na ordem de R\$ 61.394,10 (sessenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos).
Carneiros(AL), 29 de dezembro de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025 – DL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: TATIANA QUEIROZ DE M. NOBRE-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.311.359/0001-01. OBJETO: Aquisição de Óculos de Grau - Armação e Lentes. VALOR: Valor global na ordem de R\$ 61.394,10 (sessenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos). DATA CONTRATO: 30/12/2025. VALIDADE: 30/04/2026. FUNDAMENTAÇÃO: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. SIGNATÁRIO: Ubiratania Maria Santana-Prefeita, pela Contratante e Tatiana Queiroz de Moura Nobre -Representante Legal, pela Contratada.
Carneiros(AL), 30 de dezembro de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:39B90BD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS ITENS Nº 59, 135 e 148 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2

(Aquisição parcelada e contínua de medicamentos de farmácia básica, medicamentos que não pertencem a farmácia básica)
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 2, oriundo do Processo Administrativo nº 021.008.11124. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 011/2024-SRP. FORNECEDOR REGISTRADO: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.359.481/0001-40. OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item 59, 135 e 148, da ARP Nº 2, para aquisição parcelada e contínua de medicamentos de farmácia básica, medicamentos que não pertencem a farmácia básica, DA REVISÃO: Fica revisado o valor unitário dos itens de nº 59, 135 e 148 que passa a ser de **R\$ 0,08; R\$ 0,14 e R\$ 0,17**, respectivamente. DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente Ratificadas as demais cláusulas da ARP. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. DATA CELEBRAÇÃO: 06/01/2026. SIGNATÁRIOS: Ubiratania Maria Santana-Prefeita pela Contratante e Larissa Cozandey Padilha-Representante Legal pela Contratada. O Termo Aditivo encontra-se na íntegra disponível na sede da Prefeitura e no site <http://www.carneiros.al.gov.br>.
Carneiros, 06 de janeiro de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:B83D533A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 0102001/2026
Concorrência Eletrônica Nº 01/2026

O Município de Chã Preta/AL torna público que realizará Concorrência, em sua forma Eletrônica, tipo Menor Preço, modo de disputa Aberto, e regime de execução por empreitada por preço global, visando à contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de serviços remanescentes da obra da Praça do Skate do Município de Chã Preta/AL, conforme especificações do edital. Recebimento das propostas: até às 09h55 do dia 22/01/2026. Abertura da sessão pública: às 10h do dia 22/01/2026. O Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente na Sala de Licitação da Prefeitura das 08h às 12h, através do e-mail: cplchapreta@gmail.com, no Sistema BNC: <https://bnc.org.br>. Chã Preta/AL, 06 de janeiro de 2026.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:168FEB59

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição de ÁGUA POTÁVEL, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades do Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00011/2022. **ADITAMENTO:** Realinhamento de preço contratado - Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00028/2022 - Edjane Alcantara Vieira Silva - 5º Aditivo – acréscimo e prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. **ASSINATURA:** 29.12.25

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:49165B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas que compõem a frota do Município de Coité do Nóia, com o fornecimento e troca de todas e quaisquer peças, componentes e acessórios novos que se fizerem necessários para que os veículos sejam mantidos em perfeitas condições de uso. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00008/2023. **ADITAMENTO:** Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00024/2024 - Albuquerque & Almeida Ltda - 2º Aditivo - acréscimo e prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 30.12.25

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:5F29A9AE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 05, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 05, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade e o cronograma de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, por meio do Emissor Nacional, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRAÍBAS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

Considerando a adesão do Município de Craíbas ao convênio da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, firmado entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o disposto no art. 62 da Lei Complementar Nacional nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que estabelece o compartilhamento dos documentos fiscais eletrônicos no ambiente nacional de uso comum do Comitê Gestor do IBS e das administrações tributárias dos entes federados;

Considerando a necessidade de alinhamento da legislação tributária municipal ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, assegurando a integração da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, ao sistema nacional, sem prejuízo da competência tributária municipal, nos termos do Código Tributário Municipal de Craíbas/AL;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina a obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, no âmbito do Município de Craíbas, por meio do Emissor Nacional, em conformidade com o padrão nacional.

Art. 2º Todos os prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, sujeitos à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, no Município de Craíbas, ficam obrigados à emissão de NFS-e, devendo utilizar exclusivamente o Emissor do Padrão Nacional, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/nfse>.

Art. 3º A migração para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no padrão nacional será efetuada a partir da data da publicação deste Decreto, para todos os contribuintes obrigados à emissão do documento fiscal.

Parágrafo único. A partir da data prevista no caput, a emissão de NFS-e por meio de sistema municipal próprio ficará descontinuada, permanecendo o sistema disponível apenas para fins de consulta, emissão de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e demais operações correlatas.

Art. 4º Os contribuintes que utilizam sistemas próprios ou integrados, inclusive sistemas de gestão empresarial – ERP, para emissão de documentos fiscais, deverão adequar seus sistemas para comunicação com o Emissor Nacional, por meio das Interfaces de Programação de Aplicações – APIs, conforme especificações técnicas disponibilizadas no Portal da NFS-e Nacional.

Parágrafo único. A emissão de documento fiscal provisório passará a ser realizada por meio da Declaração de Prestação de Serviço – DPS, que deverá ser assinada digitalmente e transmitida ao ambiente nacional, em substituição ao RPS.

Art. 5º O recolhimento do ISSQN incidente sobre os serviços registrados na NFS-e Nacional será realizado por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, gerado pelo sistema municipal.

§ 1º As NFS-e emitidas no padrão nacional serão integralmente importadas para o sistema municipal para fins de apuração do ISSQN devido, seja pelo prestador ou por substituição tributária, em conformidade com a legislação tributária municipal.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos prestadores de serviços optantes pelo Simples Nacional, os quais continuarão a recolher o ISSQN na forma estabelecida pela legislação federal que rege o regime.

Art. 6º O suporte técnico referente à utilização do Emissor Nacional será de competência do Comitê Gestor da NFS-e de Padrão Nacional. Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Finanças, ou órgão equivalente, prestar orientação e assistência aos contribuintes no que se refere às parametrizações e às regras tributárias específicas da legislação municipal de Craíbas aplicáveis ao sistema nacional.

Art. 7º Para fins de consulta, testes e operação, os contribuintes deverão observar a documentação técnica, os manuais e as orientações disponibilizadas no Portal da NFS-e Nacional, no endereço <https://www.gov.br/nfse>.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA

Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Decreto nº 05, de 05 de janeiro de 2026, registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio Sede da Prefeitura de Craíbas, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA), no quinto dia do mês de janeiro do ano de 2026 (05/01/2026).

VITOR SIMPLICIO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Robson Simplício Santos

Código Identificador:E8F4400E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 06, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 06, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre os feriados nacionais, estaduais e municipais para o exercício de 2026, define os pontos facultativos nas Repartições Públicas do Poder Executivo do Município de Craíbas e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

Considerando os feriados nacionais declarados pelas Leis Federais nº 662, de 6 de abril de 1949, e nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

Considerando os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, de âmbito nacional;

Considerando os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.508, de 7 de julho de 1993, nº 5.509, de 7 de julho de 1993, nº 5.724, de 1º de agosto de 1995, e nº 7.530, de 8 de agosto de 2013;

Considerando os feriados municipais reconhecidos pelos Decretos Municipais nº 10, de 13 de dezembro de 2017 e nº 05, de 01 de abril de 2019;

Diante de tais considerações,

DECRETA:

Art. 1º São feriados e pontos facultativos no ano de 2026, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo de Craíbas, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);

II – 16 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

III – 17 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

IV – 18 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);

V – 02 de abril, Quinta-Feira Santa (ponto facultativo);

VI – 03 de abril, Sexta-Feira da Paixão (ponto facultativo);

VII – 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);

VIII – 23 de abril, Emancipação Política de Craíbas (feriado municipal);

IX – 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

X – 04 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);

XI – 24 de junho, São João (feriado estadual);

XII – 29 de junho, São Pedro (feriado estadual);

XIII – 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);

XIV – 16 de setembro, Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual);

XV – 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XVI – 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

XVII – 2 de novembro, Finados (feriado nacional);

XVIII – 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

XIX – 20 de novembro, Zumbi dos Palmares (feriado estadual);

XX – 30 de novembro, Dia Estadual do Evangélico (feriado estadual);

XXI – 8 de dezembro, Nossa Senhora da Imaculada Conceição (feriado municipal);

XXII – 24 de dezembro, véspera de Natal (ponto facultativo);

XXIII – 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e

XXIX – 31 de dezembro, véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º Os feriados declarados em leis estaduais e federais, de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 1995, serão observados pelas unidades administrativas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados nacionais, estaduais, municipais e os pontos facultativos.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA

Prefeito

TERMO DE PUBLICAÇÃO

Decreto nº 06, de 06 de janeiro de 2026, publicado no Mural de Publicações e Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio da Sede da Prefeitura de Craíbas, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA), no sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (06/01/2026).

VÍTOR SIMPLÍCIO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Robson Simplício Santos

Código Identificador:D3539B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 07, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 07, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a atualização de valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, no âmbito do Município de Craíbas/AL e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

Considerando que, nos termos do art. 7º, inciso IV, c/c o art. 39, § 3º, da Constituição Federal de 1988, também é direito do servidor público perceber salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

Considerando que, segundo a Súmula Vinculante nº 16, os artigos 7º, inciso IV, e 39, § 3º (com redação dada pela EC 19/98), da Constituição, referem-se ao total da remuneração percebida pelo servidor público;

Considerando o Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o valor do salário mínimo nacional, o qual entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor do salário mínimo a ser observado no Município de Craíbas/AL, o qual passará ser de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º A atualização de valor prevista no artigo anterior é extensiva aos servidores em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, com base no aumento previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Fica vedada, no âmbito do Município de Craíbas/AL, a fixação de remuneração total de Servidor Público em valor abaixo do fixado para o salário mínimo vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA

Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Decreto nº 07, de 06 de janeiro de 2026, registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio Sede da Prefeitura de Craíbas, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA), no sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (06/01/2026).

VITOR SIMPLICIO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Robson Simplicio Santos

Código Identificador:D959C5CD

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA
ORDINÁRIA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – CISSAC, através de seu presidente, Dário Roberto Silva Lira, vem, através deste, com fulcro no art. 18, §1º, do Estatuto Social, CONVOCAR todos os municípios consorciados para a Assembleia Geral Ordinária

que ocorrerá no dia 21 de janeiro de 2026, às 09h00, de forma híbrida, através de link que será disponibilizado com antecedência no WhatsApp dos responsáveis, bem como participação presencial a ser realizada no Centro de Convivência de Feira Grande, situado na Rua 13 de Maio, Centro, Feira Grande/AL, cuja pauta será a seguinte:

- Prestação de Contas anual;
- Valor do Contrato de Rateio de 2026;
- Decreto Orçamentário de 2026;
- Revisão salarial e cargos previstos no Estatuto;
- Outros assuntos de interesse de todos.

Por fim, registre-se que a Assembleia ocorrerá de forma híbrida, de modo a permitir a presença de todos.

Sem mais para o momento, reitero meus votos de elevada estima e consideração, ao passo que me disponibilizo para retirar quaisquer dúvidas sobre o assunto.

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO: O presente ato é publicado novamente para fins de retificação da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, anteriormente convocada para o dia 13/01/2026, conforme publicação veiculada em 31/12/2025, passando a constar como nova data o dia 21/01/2026, permanecendo inalterados os demais termos e itens da pauta.

Feira Grande - AL, 06 de janeiro de 2026.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA

Presidente do CISSAC

DANIELLE KEILA

Secretária Executiva

Publicado por:

Maysa Carla de Souza Cruz

Código Identificador:FAE9AF73

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEX. 068/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 068/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 63/2023, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 068/2025**, referente a contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico do cantor "**Pe. Fábio de Melo**" destinado as festividades alusivas ao Mártir São Sebastião Padroeiro de Ibateguara/AL, em favor da empresa: **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.315.776/0001-39, sediada na Av. Nossa Senhora de Copacabana, 01246, Apt. 606, Bairro: Copacabana, CEP: 22.070.012, Rio de Janeiro/RJ. **PUBLIQUE-SE.**

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Daniele Firmino Adriano

Código Identificador:D680EB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEX. 069/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 069/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 63/2023, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 069/2025**, referente a contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico da “**Banda Limão com Mel e Edson Lima**” destinado as festividades alusivas ao Mártir São Sebastião Padroeiro de Ibateguara/AL, em favor da empresa: **DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.644.972/0001-94, sediada à Rua Aluísio de Azevedo, 200, SL. 0301, Empresarial José Borba, CEP: 50.100-090 – Recife/PE. **PUBLIQUE-SE.**

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Daniele Firmino Adriano

Código Identificador:0EEC9F20

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 01/2026 INSTITUI O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA EXERCÍCIO DE 2026

DECRETO Nº 01/2026
de 05 de janeiro de 2026.

“INSTITUI O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA EXERCÍCIO DE 2026”

O Prefeito Municipal de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Igreja Nova, o Calendário de Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como os Pontos Facultativos da Municipalidade para o exercício de 2026.

Parágrafo Único. A paralisação dos serviços nas repartições da Prefeitura Municipal de Igreja Nova, referente aos Pontos Facultativos instituídos, no “caput” deste artigo, não se estende aos órgãos que prestam serviços essenciais.

Art. 2º. O Calendário em anexo, parte integrante deste Decreto poderá sofrer alterações com novas definições relacionadas aos Pontos Facultativos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igreja Nova, Estado de Alagoas, aos 05 (cinco) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Igreja Nova/AL

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS - 2026

FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS		
DATA	DENOMINAÇÃO	NATUREZA
1 de Janeiro - Quarta-Feira	Feriado Nacional	Confraternização Universal
2 de Janeiro - Sexta-Feira	Ponto Facultativo	Confraternização Universal
16 de Fevereiro - Segunda-Feira	Ponto Facultativo	Carnaval
17 de Fevereiro - Terça-Feira	Ponto Facultativo	Carnaval
18 de Fevereiro - Quarta-Feira	Ponto Facultativo	Quarta-Feira de Cinzas
02 de abril - Quinta-Feira	Ponto Facultativo	Quinta-Feira Santa
03 de abril - Sexta-Feira	Feriado Nacional	Sexta-Feira da Paixão
20 de Abril - Segunda-Feira	Ponto Facultativo	Tiradentes
21 de Abril - Terça-Feira	Feriado Nacional	Tiradentes
1 de maio - Sexta-Feira	Feriado Nacional	Dia Mundial do Trabalho
16 de maio - Sábado	Feriado Municipal	Emancipação Política de Igreja Nova
04 de junho - Quinta-Feira	Ponto Facultativo	Corpus Christi
05 de junho - Sexta-Feira	Ponto Facultativo	Corpus Christi

24 de junho - Quarta-Feira	Feriado Estadual	São João
29 de junho - Segunda-Feira	Feriado Estadual	São Pedro
7 de setembro - Segunda-Feira	Feriado Nacional	Independência do Brasil
16 de setembro - Quarta-Feira	Feriado Estadual	Emancipação Política de Alagoas
12 de outubro - Segunda-Feira	Feriado Nacional	Nossa Senhora Aparecida
28 de Outubro - Quarta-Feira	Ponto Facultativo	Dia do Servidor Público
2 de Novembro - Segunda-Feira	Feriado Nacional	Dia de Finados
15 de Novembro - Domingo	Feriado Nacional	Proclamação da República
20 de Novembro - Sexta-Feira	Feriado Nacional	Zumbi dos Palmares e Consciência Negra
30 de Novembro - Segunda-Feira	Feriado Estadual	Dia Estadual do Evangélico
07 de Dezembro - Segunda-Feira	Ponto Facultativo	Dia de Nossa Senhora da Conceição
08 de Dezembro - Terça-Feira	Ponto Facultativo	Dia de Nossa Senhora da Conceição
24 de Dezembro - Quinta-Feira	Ponto Facultativo	Véspera de Natal
25 de Dezembro - Sexta-Feira	Feriado Nacional	Natal
31 de Dezembro - Quinta-Feira	Ponto Facultativo	Véspera de Ano Novo

Gabinete do Prefeito Municipal de Igreja Nova, Estado de Alagoas, aos 05 (cinco) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Igreja Nova/AL

Publicado por:

Irã Cesar de Araújo Barbosa

Código Identificador:9DA1598D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município de IGREJA NOVA/AL, com interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento de Igreja Nova/AL, torna público que realizará os seguintes processos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025, no dia 13/01/2026, às 09h00horas, objetivando contratação de empresa especializada para que realize pesquisa qualitativa com um grupo de discussão destinada a elaborar um diagnóstico acerca da gestão pública e políticas públicas executadas no município de igreja nova/AL.

Outras informações e o edital, site www.gov.br/pncp/pt-br/ / www.bnc.org.br/ ou através do e-mail: cpligrejanova@gmail.com ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova – AL, 06 de janeiro de 2026

MÔNICA DANTAS ARRUDA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento de Igreja Nova/AL

Publicado por:

Maria Larissa Cajé

Código Identificador:D56C5B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025 - SEMAGRIN

SELEÇÃO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)

A Prefeitura Municipal de Igreja Nova, por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SEMAGRIN), torna pública a realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025**.

OBJETO: Seleção de Entidades Socioassistenciais, Organizações sem Fins Lucrativos e Serviços Públicos Institucionais (de Assistência Social e de Saúde) para atuarem como Unidades Receptoras de gêneros alimentícios no âmbito do **Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)**, na modalidade **Compra com Doação Simultânea**. O objetivo é destinar esses alimentos a famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Igreja Nova – Alagoas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Chamada Pública está amparada pela Lei nº 14.628 de 20 de julho de 2023, o Decreto nº 11.802 de 28 de novembro de 2023, a Portaria MDS nº 1.067 de 24 de março de 2025, a Resolução GGPAA Nº 2 de 15 de junho de 2023, e o Termo de Adesão nº 01259/2022.

PERÍODO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: As entidades interessadas deverão apresentar a documentação para habilitação no período de **07 de janeiro de 2026 a 20 de janeiro de 2026**, no horário das **08:00 às 12:00 horas**. Local: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de

Igreja Nova/AL. **Endereço:** Rua Belo Monte, 118, Centro, Igreja Nova, Alagoas, CEP: 57.280-000.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: O resultado do processo de seleção será publicado pela SEMAGRIN em até **05 (cinco) dias úteis** após o término do período de apresentação da documentação. **Canais de Divulgação:**

INFORMAÇÕES E CONTATO: Para obter mais informações sobre esta Chamada Pública, os interessados podem procurar a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente no horário indicado, ou entrar em contato pelo e-mail: agricultura@igrejanova.al.gov.br. Igreja Nova/AL, 06 de janeiro de 2026.

EDVALDO MUNIZ VASCONCELOS

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Igreja Nova/AL Portaria nº 014/2025

Publicado por:

Liliane Dos Santos

Código Identificador:FD8E4E0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 - SEMAGRIN**

SELEÇÃO DE AGRICULTORES(AS) FAMILIARES PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)

A Prefeitura Municipal de Igreja Nova, por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SEMAGRIN), torna pública a realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025**.

OBJETO: Seleção de Agricultores(as) Familiares individuais, devidamente inscritos(as) no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), para o fornecimento de gêneros alimentícios ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), na modalidade **Compra com Doação Simultânea**. Os alimentos adquiridos serão destinados ao abastecimento das redes socioassistenciais do município de Igreja Nova/AL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Chamada Pública está amparada pela Lei nº 14.628 de 20 de julho de 2023, o Decreto nº 11.802 de 28 de novembro de 2023, a Portaria MDS nº 1.067 de 24 de março de 2025, a Resolução GGPAA Nº 3 de 5 de setembro de 2023, e o Termo de Adesão nº 01259/2022.

PERÍODO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: Os agricultores(as) interessados(as) deverão apresentar a documentação para habilitação no período de **07 de janeiro de 2026 a 20 de janeiro de 2026**, no horário das **08:00 às 12:00 horas**. **Local:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Igreja Nova/AL. **Endereço:** Rua Belo Monte, 118, Centro, Igreja Nova, Alagoas, CEP: 57.280-000.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: O resultado do processo de seleção será publicado pela SEMAGRIN em até **03 (três) dias úteis** após o término do período de apresentação da documentação. **Canais de Divulgação:**

INFORMAÇÕES E CONTATO: Para obter mais informações sobre esta Chamada Pública, os interessados podem procurar a Sede da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente no horário indicado, ou entrar em contato pelo e-mail: agricultura@igrejanova.al.gov.br.

Igreja Nova/AL, 06 de janeiro de 2026.

EDVALDO MUNIZ VASCONCELOS

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Portaria nº 014/2025

Publicado por:

Liliane Dos Santos

Código Identificador:B2CE3C2D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS**

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7280002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025. P.E.**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**.

CONTRATADA: VSB REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **30.415.366/0001-92**, com sede na rua Manoel Afonso Maranhão, 223A, Bairro: Baixa Grande, Cep: 57.307-185, Arapiraca-AL. Neste ato, representada pelo Sr. **MURILO RAFAEL BERNARDI ARAÚJO LEITE**.

OBJETO: Registro de preços para fornecimento Parcelado de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E OUTROS), destinado a atender a Prefeitura do município de Jacaré dos Homens/AL.

VALOR: R\$ R\$ 126.360,70 (Cento e vinte e seis mil, trezentos e sessenta reais e setenta centavos), Jacaré dos Homens/AL, 05 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Franssoal Monteiro do Carmo

Código Identificador:3DA0DBD8

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7280002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025. P.E.**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**.

CONTRATADA: VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.528.899/0001-20, com sede na Rua Dom Jonas Batinga, nº 467, Ouro Preto, Arapiraca/AL, e-mail: videiradistribuidora421@gmail.com, neste ato, representada pelo Sra. **THAIS IONAR LEMOS SANTANA**.

OBJETO: Registro de preços para fornecimento Parcelado de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E OUTROS), destinado a atender a Prefeitura do município de Jacaré dos Homens/AL.

VALOR: R\$ 53.277,75 (Cinquenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Jacaré dos Homens/AL, 05 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Franssoal Monteiro do Carmo

Código Identificador:691DEC95

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7280002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025. P.E.**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**.

CONTRATADA: LUIZ ANTELMO SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº **03.319.024/0001-07**, com sede na Rua do Comercio, 337, Bairro Centro, Cep: 57.442-000, Olho d'água das Flores - AL. e-mail: plapisp@hotmail.com. Neste ato, representada pelo Sr. **LUIZ ANTELMO SILVA**.

OBJETO: Registro de preços para fornecimento Parcelado de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E OUTROS), destinado a atender a Prefeitura do município de Jacaré dos Homens/AL.

VALOR: R\$ 25.290,75 (Vinte e cinco mil, duzentos e noventa reais e setenta e cinco centavos)

Jacaré dos Homens/AL, 05 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:2841E16B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Jaramataia Alagoas, informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 01050001/2026;

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de impressoras, incluindo equipamentos, softwares e manutenção, visando atender às necessidades do Município de Jaramataia/AL.

Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: R. Prof. Deraldo Campos, 209, Centro, Jaramataia – AL.CEP: 57425 000.

E-mail: setordecomprasjaramataia@gmail.com

ROSILENE BEZERRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:7A46D8DB

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO, REGISTRO, ORGANIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DAS MANIFESTAÇÕES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO
DE JEQUIÁ DA PRAIA PARA O CARNAVAL 2026.**

A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Jequiá da Praia, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado ao cadastramento, regulamentação, organização e autorização de TODAS as manifestações carnavalescas integrantes dos festejos de Momo no Município de Jequiá da Praia para o Carnaval 2026. Nenhuma manifestação carnavalesca está isenta deste edital.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por finalidade disciplinar o processo de inscrição, habilitação, registro oficial, organização e autorização de circulação das manifestações carnavalescas do Município de Jequiá da Praia durante o Carnaval 2026.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial na Casa da Cultura, em horário comercial, no período de: 05 de janeiro de 2026 a 15 de janeiro de 2026.

A inscrição é obrigatória para todos os blocos. Blocos não inscritos não poderão circular.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O dirigente deverá apresentar: - Nome completo; - CPF; - Comprovante de residência; - Breve histórico do bloco; - Nome oficial do bloco; - Estimativa de público (mínimo de 100 integrantes); - Camisa, abadá ou identificação visual oficial.

4. DA ABRANGÊNCIA DO EDITAL

Submetem-se a este edital: blocos tradicionais, antigos, iniciantes, temáticos, musicais, familiares, de bairro, Bloco dos Bobos e demais manifestações organizadas ou espontâneas.

5. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

O bloco deverá: - Ter mínimo de 100 integrantes; - Possuir dirigente responsável; - Entregar documentação completa; - Cumprir integralmente o TAC; - Seguir o percurso oficial; - Respeitar rigorosamente os horários; - Obedecer às normas de segurança e limpeza urbana.

6. DO ALVARÁ E DO TAC

Nenhum bloco poderá circular sem Alvará de Autorização. O alvará será emitido somente após o cumprimento total das normas do edital, TAC e determinações da Secretaria.

7. DO PERCURSO E DOS HORÁRIOS

O percurso e os horários serão definidos exclusivamente pela Secretaria, considerando segurança, limpeza, trânsito e logística. É proibido alterar horário ou trajeto sem autorização formal.

7-A. DOS HORÁRIOS OFICIAIS, PONTOS DE PARTIDA E DISCIPLINA DE SAÍDA

Cada bloco terá horário oficial de início, término e ponto de partida. O bloco deve iniciar exatamente no horário determinado. Atrasou para sair, encerra no horário previsto. Atrasos e conflitos de rota são responsabilidade exclusiva do bloco.

8. DAS VEDAÇÕES

É proibido circular sem alvará; criar trajetos improvisados; aglutinar blocos não cadastrados; usar som irregular; chocar horários; gerar tumultos; danificar patrimônio público ou privado.

9. DAS PENALIDADES

Os blocos que descumprirem o edital poderão sofrer advertência, suspensão, cancelamento, proibição de alvará no ano seguinte e responsabilização civil, administrativa e criminal.

10. DA RESPONSABILIDADE DO DIRIGENTE E DO BLOCO

O dirigente deve garantir organização, identificação dos foliões, cumprimento de horários e trajeto, boa conduta e cumprimento do TAC. É responsabilidade integral do bloco e do dirigente qualquer dano ao patrimônio público ou privado, acidentes, tumultos, conflitos ou riscos no percurso.

11. DA NÃO GARANTIA DE AUTORIZAÇÃO IMEDIATA

A inscrição não garante autorização. Após as inscrições haverá Reunião Geral Presencial Obrigatória com autoridades. Somente após essa reunião haverá homologação e entrega do Alvará de Circulação. Ausência do dirigente implica desclassificação automática.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implica aceite integral deste edital. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jequiá da Praia – AL, 05 de janeiro de 2026.

PAULO CÉSAR L. DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Eventos

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

Código Identificador:8C795BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA GP Nº 418/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr. (a) **ANDRÉ ACIOLI PALMEIRA**, inscrito (a) no CPF sob nº 565.087.004-72, do Cargo de provimento em **Comissão de Secretário Municipal de Articulação Política**, símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Articulação Política, com base na Lei Delegada nº 01 de 21 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 400 de 06 de junho de 2025, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura de Jequiá da Praia – AL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 31 de dezembro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 31 de dezembro de 2025.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

Código Identificador:E0325EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA GP Nº 419/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr. (a) **DENILSON MARQUES DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob nº 047.862.754-84, do Cargo de provimento em **Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Turismo Indústria e Comércio**, símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio, com base na Lei Delegada nº 01 de 21 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 400 de 06 de junho de 2025, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura de Jequiá da Praia - AL

Art. 2º - NOMEAR o (a) Sr. (a). **DENILSON MARQUES DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob nº 047.862.754-84, para exercer o cargo de provimento em **Comissão de Secretário Municipal de**

Articulação Política, símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Articulação Política, com base na Lei Delegada nº 01 de 21 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 400 de 06 de junho de 2025, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura de Jequiá da Praia - AL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 05 de janeiro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 05 de janeiro de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

Código Identificador:2B7A3DE7

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000051300112025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0000051300112025

INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 74, inciso V, e parágrafo 5º, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de locação de imóvel por meio de inexigibilidade, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais a autorização da autoridade competente.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Fica **AUTORIZADA** a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE**, com fulcro no art. 74, inciso V, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o **LOCADOR ELUSA DE AGUIAR PESSOA**, com o CPF sob o nº 007.XXX.644-44, nos termos a seguir descritos:

Objeto: Locação do Imóvel para funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

Valor Estimado da Contratação: **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) mensal durante o período de 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

Código Identificador:86E14EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000013100082025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0000013100082025

INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 74, inciso V, e parágrafo 5º, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de locação de imóvel por meio de inexigibilidade, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais a autorização da autoridade competente.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Fica **AUTORIZADA** a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE**, com fulcro no art. 74, inciso V, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o LOCADOR **ANA LUCIA DA SILVA OMENA**, com o CPF sob o nº 454.XXX.384-15, nos termos a seguir descritos:

Objeto: Locação do Imóvel para funcionamento do Programa Saúde da Família (PSF CACIMBAS).

Valor Estimado da Contratação: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal durante o período de 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

Código Identificador:6C1D8DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 0000052600202025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0000052600202025

INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 74, inciso V, e parágrafo 5º, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de locação de imóvel por meio de inexigibilidade, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais a autorização da autoridade competente.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Fica **AUTORIZADA** a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE**, com fulcro no art. 74, inciso V, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o LOCADOR **MARIA JOSÉ DE PONTES REIS**, com o CPF sob o nº 309.XXX.124-15, nos termos a seguir descritos:

Objeto: Locação do Imóvel para funcionamento do Programa Saúde da Família (PSF YOLITA).

Valor Estimado da Contratação: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensal durante o período de 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

Código Identificador:E34D13A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 0000013100092025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0000013100092025

INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 74, inciso V, e parágrafo 5º, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de locação de imóvel por meio de inexigibilidade, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais a autorização da autoridade competente.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Fica **AUTORIZADA** a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE**, com fulcro no art. 74, inciso V, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o LOCADOR **BRUNA SIMÃO DE ALBUQUERQUE**, com o CPF sob o nº 053.XXX.684-55, nos termos a seguir descritos:

Objeto: Locação do Imóvel para funcionamento da sede da Secretaria de Saúde.

Valor Estimado da Contratação: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensal durante o período de 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

Código Identificador:0D54D9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 0000072100132025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0000072100132025

INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 74, inciso V, e parágrafo 5º, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de locação de imóvel por meio de inexigibilidade, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais a autorização da autoridade competente.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Fica **AUTORIZADA** a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE**, com fulcro no art. 74, inciso V, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o LOCADOR **LUCIANO DE ARAÚJO SANTOS**, com o CPF sob o nº 027.XXX.134-46, nos termos a seguir descritos:

Objeto: Locação do Imóvel para funcionamento do Centro de Reabilitação.

Valor Estimado da Contratação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal durante o período de 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

Código Identificador:43D7BC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 0000061000102025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0000061000102025

INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 74, inciso V, e parágrafo 5º, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de locação de imóvel por meio de inexigibilidade, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais a autorização da autoridade competente.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Fica **AUTORIZADA** a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE**, com fulcro no art. 74, inciso V, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o LOCADOR **Marcy Marcelino Silva do Nascimento**, com o CPF sob o nº 047.XXX.483-83, nos termos a seguir descritos:

Objeto: Locação do Imóvel para funcionamento da Sede da Prefeitura Municipal, Secretaria de Infraestrutura e Sede da Agricultura.

Valor Estimado da Contratação: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal pelo período de 12 (doze meses).

Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

Código Identificador:F63F6FDA

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2026

O Município de Junqueiro do Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Educação, e em conformidade com as condições previstas na Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 visando ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da educação Básica vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE/FNDE, torna público a realização de chamada pública. Data do Recebimento das Propostas: 07 de janeiro de 2026 a 28 de janeiro de 2026, das 08hs às 16hs. O edital e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação, situada na Rua Praça Aurélio Góis, sem número, Bairro Centro, CEP 57.270-000, na Cidade de Junqueiro-AL e no site oficial do Município www.junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro-AL, 06 de janeiro de 2026.

JANNESMAR PALMEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Roselânia Alves Santos

Código Identificador:8DCE2074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, com itens exclusivos para ME e EPP - Data/Horário: 23 de janeiro de 2026 às 08:00hs (oito horas – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site <http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/porta/editalisx>, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 06 de janeiro de 2026

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Roselânia Alves Santos

Código Identificador:C30BB1A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, com itens exclusivos para ME e EPP - Data/Horário: 23 de janeiro de 2026 às 10:30hs (dez horas e trinta minutos – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site <http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/porta/editalisx>, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 06 de janeiro de 2026

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Roselânia Alves Santos

Código Identificador:5E4FFE76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE N. 061/2025 - INEXIGIBILIDADE DE N. 030/2025. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97, E O SR. JOSÉ HÉLIO DE ALMEIDA CRUZ, INSCRITO NO CPF SOB O N. 346.635.924-49. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02; SECRETARIA: 19; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0119; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.122.0001.2031; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, DE PESSOA FÍSICA, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. FUNDAMENTO: COM ESPEQUE NO ART. 51 E 74, V, E § 5º DA LEI N.º 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:

Roselânia Alves Santos

Código Identificador:6011EE2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE N. 063/2025 - INEXIGIBILIDADE DE N. 031/2025. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97, E O SR. JOSÉ GERALDO DA SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O N. 955.514.684-53. VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02; SECRETARIA: 07; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0107; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0001.2014; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, DE PESSOA FÍSICA, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. FUNDAMENTO: COM ESPEQUE NO ART. 51 E 74, V, E § 5º DA LEI N.º 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:

Roselânia Alves Santos

Código Identificador:CAF5930A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE N. 064/2025 - INEXIGIBILIDADE DE N. 032/2025. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97, E A SR.^a MARIA ELIANE SILVA DE JESUS, INSCRITA NO CPF SOB O N. 272.160.474-00. VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02; SECRETARIA: 05; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0105; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2007; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, DE PESSOA FÍSICA, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS. FUNDAMENTO: COM ESPEQUE NO ART. 51 E 74, V, E § 5º DA LEI Nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:CA3E31F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE N. 065/2025 - INEXIGIBILIDADE DE N. 033/2025. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97, E O SR. DULLY DORGIVAL DOS SANTOS NASCIMENTO, INSCRITO NO CPF SOB O N. 013.829.594-86. VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02; SECRETARIA: 12; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0112; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0008.4001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36; FONTE DE RECURSO: 1.500.1001. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, DE PESSOA FÍSICA, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE COMPLEMENTAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO: COM ESPEQUE NO ART. 51 E 74, V, E § 5º DA LEI Nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:235D935A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE Nº 12230008-2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0020120500052025 - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE N. 12230008-2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E A SR.^a CLAUDETE PEIXOTO COSTA, INSCRITA NO CPF DE N. 348.284.354-68. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02; SECRETARIA: 10, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111; DOTAÇÃO: 10.301.0007.6003; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36; FONTE DE RECURSO: 1.500.1002/1.600.000. OBJETO:PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES. VALOR GLOBAL: 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). BASE LEGAL: ART. 106, DA LEI 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2026.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:BAF5B562

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE Nº 008/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0011120900032025. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE N. 008/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E A SR.^a VACI RIBEIRO DE LIMA, INSCRITA NO CPF DE N. 071.559.054-53. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02; SECRETARIA: 14, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0114; DOTAÇÃO: 08.122.0001.8001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. OBJETO:PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES. VALOR GLOBAL: 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS). BASE LEGAL: ART. 106, DA LEI 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:18DF3BFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE Nº 03050060/24.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0011120900022025 - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE N. 03050060-24, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E A SR.^a GIRLANE ROSENDO DA SILVA, INSCRITA NO CPF DE N. 042.268.004-43. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02; SECRETARIA: 14, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0114; DOTAÇÃO: 08.122.0001.8001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36; FONTE DE RECURSO: 1.500,00. OBJETO:PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES. VALOR GLOBAL: 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS). BASE LEGAL: ART. 106, DA LEI 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:F7132C3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE Nº 029/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0009120100062025. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE N. 029/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E O SR. ADALTON DOS SANTOS SILVA, INSCRITO NO CPF DE N. 099.190.554-76. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02; SECRETARIA: 05, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0105; DOTAÇÃO: 04.122.0001.2007; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. OBJETO:PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES. VALOR GLOBAL: 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). BASE LEGAL: LEI N. 8.245, DE 18 DE OUTUBRO DE 1991 E DA LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:BD966B95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE Nº 006/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0020120500032025. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE N. 006/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E O SR. LUIZ CARLOS DOS SANTOS FERNANDES, INSCRITO NO CPF DE N. 011.108.684-13. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02;

SECRETARIA: 10, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111; DOTAÇÃO: 10.305.0007.6008; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36; FONTE DE RECURSO: 1.500.1002. OBJETO:PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES. VALOR: R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS). BASE LEGAL: LEI N. 8.245, DE 18 DE OUTUBRO DE 1991 E DA LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:930C3874

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato de locação de imóvel pertencente ao Sr. José Hélio de Almeida Cruz, inscrito no CPF sob o n. 346.635.924-49, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo por objeto a contratação de imóvel residencial, de pessoa física, para instalação e funcionamento sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com espeque no art. 51 e 74, V, e § 5º da Lei n.º 14.133/2021. Publique-se.

Junqueiro/AL, 23 de dezembro de 2025.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:B822D234

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato de locação de imóvel pertencente ao Sr. José Geraldo da Silva, inscrito no CPF sob o n. 955.514.684-53, no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), tendo por objeto a contratação de imóvel residencial, de pessoa física, para instalação e funcionamento sede da Secretaria Municipal de Obras, com espeque no art. 51 e 74, V, e § 5º da Lei n.º 14.133/2021. Publique-se.

Junqueiro/AL, 26 de dezembro de 2025.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:82DEB463

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua

João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato de locação de imóvel pertencente a Sr.ª. Maria Eliane Silva de Jesus, inscrita no CPF sob o n. 272.160.474-00, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), tendo por objeto a contratação de imóvel residencial, de pessoa física, para instalação e funcionamento do Almoxarifado geral da Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos, com espeque no art. 51 e 74, V, e § 5º da Lei n.º 14.133/2021. Publique-se.

Junqueiro/AL, 29 de dezembro de 2025.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:09F1D2D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato de locação de imóvel pertencente ao Sr. Dully Dorgival dos Santos Nascimento, inscrito no CPF sob o n. 013.829.594-86, no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), tendo por objeto a contratação de imóvel residencial, de pessoa física, para instalação e funcionamento da Sede Complementar da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com espeque no art. 51 e 74, V, e § 5º da Lei n.º 14.133/2021. Publique-se.

Junqueiro/AL, 29 de dezembro de 2025.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:C4950DEB

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 169/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

Processo administrativo nº 20251103.050/2025. Fund. Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação Vigente. Partes: **MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA – AL**, CNPJ/MF nº 12.207.551/0001-00, e a Empresa **AD SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.928.433/0001-80. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para a realização das Oficinas de Capacitação Cultural – PNAB (Política Nacional Aldir Blanc – 1º Ciclo), destinadas a agentes culturais, artistas e produtores locais do Município de Lagoa da Canoa/AL. **Data de assinatura:** 23/12/2025. **Vigência:** até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da data da assinatura. **Signatários:** Edilza Alves de Souza pela Contratante e Itamar de Araujo Dias pela Contratada.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:A4697817

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO DISTRITO PÊ LEVE NOVO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL.

Na Concorrência nº 04/2025 publicada em 22 de dezembro de 2025, onde SE LÊ: “ABERTURA: 09 de janeiro de 2026, às 09:00h (horário local)”. LEIA-SE: “ABERTURA: 22 de janeiro de 2026, às 09:00h (horário local)”

As Demais informações permanecem inalteradas.

Limoeiro de Anadia-AL, 07 de janeiro de 2026.

BRUNO DUDA DOS SANTOS ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:0AA1ADA9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.320/2025REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Registro de Preços

ID DO PROCESSO - 443370: conforme sistema

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços continuados de apoio administrativo e financeiro, monitoramento patrimonial e portaria, suporte à logística e condução de veículos leves, higienização de edifícios públicos, preparação, varrição e limpeza de vias públicas, condução e operação de máquinas pesadas e manutenção e conservação de patrimônios públicos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Maragogi/AL. **ADJUDICATÁRIA E HOMOLOGADA:** SERVCOOP – COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.576.604/0001-72, com sede na Rua Bacharel Floriano Ivo, CEP 57055-010, Estado de Alagoas. **VALOR TOTAL HOMOLOGADO:** R\$ 19.676.890,56 (dezenove milhões, seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos). **RESULTADO:** O objeto foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor da empresa acima mencionada, por atender integralmente às exigências do edital e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da legislação vigente. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Maragogi/AL, 06 de janeiro de 2026.

DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA
Autoridade Competente
Prefeitura Municipal de Maragogi/AL

Publicado por:
José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código Identificador:81927F3D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 005/2025

Tipo: menor preço global

Processo n.º 20251110.055

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para execução da infraestrutura e urbanização do complexo educacional e esportivo do Município de Mata Grande/AL.

O Agente de Contratação do Município de Mata Grande-AL, torna público que será retomada a sessão do certame acima supracitado no dia 07 de janeiro de 2026, as 15h00min, por meio da Plataforma: <http://www.licitanet.com.br>. **Maiores Informações:** licitacoesmg2025@gmail.com.

Mata Grande/AL, 06 de janeiro de 2026.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:1FA4E69F

LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 054/2025

Tipo: Menor preço por lote

Processo n.º 20250901.010

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de Equipamento e material hospitalar permanente para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mata Grande/AL.

O Pregoeiro do Município de Mata Grande-AL, torna público que será retomada a sessão do certame acima supracitado no dia 07 de janeiro de 2026, as 15h30min, por meio da Plataforma: <http://www.licitanet.com.br>. **Maiores Informações:** licitacoesmg2025@gmail.com.

Mata Grande/AL, 06 de janeiro de 2026.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:B3A902C1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 05012603

portaria 05012603

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. GRASIELY RITA FERRO SANTOS, portadora do RG nº 41018095 SSP/AL e do CPF nº 123.262.394-66,

como responsável por assinar todas as notas de liquidação contábil deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 05 de janeiro de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:3500CA24

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL torna público que fica ANULADO o Pregão Eletrônico nº 016/2025 – SRP, Processo Administrativo nº 09220012/2025, em razão da constatação de vícios insanáveis no instrumento convocatório, conforme Art. 71 da Lei 14.133/2021, § 1º.

A anulação decorre do exercício do poder-dever de autotutela da Administração Pública, conforme Súmula nº 473 do STF.

Monteirópolis/AL, 07/01/2026.

LEONOR MELO MONTEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:2296ADB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2026

Dispõe sobre a correção das taxas de licenças previstas no Título V, Capítulo II, da Lei Municipal n.º 388, de 11 de dezembro de 2018 – Código Tributário Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS, ESTADO DE ALAGOAS, LEONOR MELO MONTEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de atualização dos valores das taxas de licenças previstas no Código Tributário Municipal, que foram fixadas no ao de 2018, corrigidos anualmente, por meio de decretos do Executivo;

Considerando que para a atualização dos valores das taxas de licenças, será utilizado o índice de correção do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, por analogia ao Art. 93 da Lei Municipal n.º 388/2018 – Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º– Ficam atualizadas as Taxas de Licenças previstas no Título V, Capítulo II, da Lei Municipal n.º 388/2018, de 11 de dezembro de 2018 – Código Tributário Municipal, no percentual de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), mediante aplicação do coeficiente de atualização monetária calculado com base no IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, referente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses até dezembro de 2025.

Art. 2º - Ficam atualizados na forma do artigo anterior, os valores das Tabelas constantes dos Anexos I ao Anexo VII, Anexo X e Anexo XI, todos da Lei Municipal n.º 388/2018 – Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Monteirópolis – AL, 02 de janeiro de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO

Prefeita

Certidão

Certifico, para os devidos fins, que o Decreto n.º 001/2026, de 02 de janeiro de 2026 foi publicado e registrado nesta data, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Monteirópolis – AL, 02 de janeiro de 2026.

CÍCERO ROBERTO BARROS

Secretário de Administração

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:D1AC23ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS
DECRETO MUNICIPAL N.º 002/2026

“DISPÕE SOBRE OS FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2026; DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS, ESTADO DE ALAGOAS, LEONOR MELO MONTEIRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal; e

Considerando os feriados nacionais declarados pelas Leis Federais n.º 662, de 6 de abril de 1949 e n.º 6.802 de 30 de junho de 1980;

Considerando os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que trata a Lei Federal n.º 9.093, de 12 de setembro de 1995, âmbito nacional, bem como a Lei n.º 14.759, de 21 de dezembro de 2023;

Considerando a Portaria MGI n.º 11.460, de 29 de dezembro de 2025, do Ministério de Estado da Gestão e Inovação em Serviços Público, publicada no DOU do dia 30/12/2025;

Considerando os feriados estaduais de que tratam as Leis Estaduais n.º 5.508, de 7 de julho de 1993, n.º 5.509, de 7 de julho de 1993, n.º 5.724, de 1º de agosto de 1995, e n.º 7.530 de 8 de agosto de 2013;

Considerando o Decreto Estadual n.º 106.093/2025, de 29 de dezembro de 2025, do Governo do Estado de Alagoas, publicado no DOE do dia 30/12/2025;

DECRETA:

Art. 1º - São feriados e pontos facultativos no ano de 2026, para cumprimento no Município de Monteirópolis, Estado de Alagoas, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - Janeiro

Dia 01 – Quinta-feira - CONFERTECNAÇÃO UNIVERSAL (Feriado Nacional)

Dia 02 – Sexta-feira – PONTO FACULTATIVO

Dia 19 – Segunda-feira – PONTO FACULTATIVO

Dia 20 – Terça-feira – PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO (Feriado Municipal)

II – Fevereiro

Dia 16 - Segunda-feira - CARNAVAL (Ponto Facultativo)

Dia 17 - Terça-feira - CARNAVAL (Ponto Facultativo)

Dia 18 - Quarta-feira – QUARTA-FEIRA DE CINZAS (Ponto Facultativo)

III – Abril

Dia 02 – Quinta-feira – QUINTA-FEIRA SANTA (Ponto Facultativo)

Dia 03 – Sexta-feira – PAIXÃO DE CRISTO (Feriado Nacional)

Dia 20 – Segunda-feira (Ponto Facultativo)

Dia 21 – Terça-feira – TIRADENTES (Feriado Nacional)

IV - Maio

Dia 01 – Sexta-feira – DIA MUNDIAL DO TRABALHO (Feriado Nacional)

V - Junho

Dia 04 – Quinta-feira - CORPUS CHRISTI (Ponto Facultativo)

Dia 05 – Sexta-feira (Ponto facultativo)

Dia 15 – Segunda-feira – EMANCIPAÇÃO POLÍTICA MONTEIRÓPOLIS (Feriado Municipal)

Dia 16 – Terça-feira – PONTO FACULTATIVO

Dia 24 – Terça-feira – SÃO JOÃO (Feriado Estadual)

Dia 29 – Domingo – SÃO PEDRO (Feriado Estadual)

VI – Setembro

Dia 07 – Segunda-feira – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL (Feriado Nacional)

Dia 16 – Terça-feira – Emancipação Política de Alagoas (Feriado Estadual)

VII – Outubro

Dia 12 – Segunda-feira – DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA (Feriado Nacional)

Dia 28 – Quarta-feira – DIA DO SERVIDOR PÚBLICO (Ponto Facultativo)

VIII – Novembro

Dia 02 – Segunda-feira – FINADOS (Feriado Nacional)

Dia 15 – Domingo – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA DO BRASIL (Feriado Nacional)

Dia 20 – Sexta-feira – ZUMBI DO PALMARES E CONSCIÊNCIA NEGRA (Feriado Nacional)

Dia 30 – Segunda-feira – DIA DO EVANGÉLICO (Feriado Estadual)

IX – Dezembro

Dia 08 – Terça-feira – DIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (Ponto Facultativo)

Dia 24 – Quinta-feira – VÉSPERA DE NATAL (Ponto Facultativo)

Dia 25 – Sexta-feira – NATAL (Feriado Nacional)

Dia 31 – Quinta-feira – VÉSPERA DE ANO NOVO (Ponto Facultativo)

Art. 2º - Caberá aos dirigentes de órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afeto às suas respectivas áreas de competência, durante os feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monteirópolis/AL, 02 de janeiro de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO

Prefeita

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o Decreto Municipal n.º 002/2026, de 02 de janeiro de 2026, foi publicado e registrado nesta data, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Monteirópolis – AL, 02 de janeiro de 2026.

CÍCERO ROBERTO BARROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Wilians Altieres Fontes

Código Identificador:EC7C5A4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PORTARIA N.º 001/2026-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

ASSUNTO: Dispõe sobre a concessão e o gozo de licenças-prêmio por assiduidade aos servidores públicos do Município de Monteirópolis e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS, ESTADO DE ALAGOAS, **Leonor Melo Monteiro**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 75, 76 e 77 da Lei Municipal n.º 188, de 1998, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monteirópolis;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma de concessão e fruição das licenças-prêmio por assiduidade, acumuladas e não gozadas pelos servidores em períodos anteriores;

CONSIDERANDO o direito do servidor ao descanso remunerado como forma de preservar sua saúde física e mental, bem como de valorizar o serviço público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão e o gozo das licenças-prêmio por assiduidade, adquiridas e não usufruídas pelos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o estabelecido nos artigos 75 a 77 da Lei Municipal n.º 188/1998.

Art. 2º - A licença-prêmio por assiduidade corresponde a 3 (três) meses de afastamento remunerado, a que faz jus o servidor após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, conforme o Art. 75 da referida lei.

Art. 3º - A concessão da licença-prêmio observará os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, visando garantir a continuidade e a eficiência do serviço.

§ 1º - O gozo da licença poderá ser usufruído de forma integral e contínua, em um único período, que poderá corresponder à todas as licenças prêmios não gozadas pelo servidor(a) ao longo de seu efetivo trabalho.

§ 2º - O número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa, em conformidade com o Art. 77 da Lei Municipal n.º 188/1998.

Art. 4º - Não terá direito à licença-prêmio o servidor que, no período aquisitivo, houver incorrido nas hipóteses previstas no Art. 76 da Lei Municipal n.º 188/1998.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Monteirópolis – AL, 02 de janeiro de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO

Prefeita

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a Portaria n.º 001/2026-GP, de 02 de dezembro de 2025, foi publicada e registrada nesta data, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Monteirópolis – AL, 02 de dezembro de 2025.

CÍCERO ROBERTO BARROS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wilians Altieres Fontes

Código Identificador:8FD09776

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA CONJUNTA N.º 001/2026-PGM E GABINETE, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO PROCURADOR MUNICIPAL, JADSON COUTINHO DE LIMA, PARA ATRIBUIÇÕES JURÍDICAS NO MUNICÍPIO DE NOVO LINO – AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVO - AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal e a LC nº 12/2021, art. 10, X e XI, e a **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEM

Art. 1º Designar o Procurador Municipal JADSON COUTINHO DE LIMA, para as seguintes atribuições:

Representar o Município judicialmente em processos cíveis, previamente distribuídos pela Procuradora-Geral, analisando e confeccionando a petição jurídica para cumprimento do prazo.

Parágrafo primeiro: compete a Procuradora-Geral encaminhar os prazos ao Procurador Municipal, imediatamente após ter ciência, de modo que o Procurador tenha tempo hábil para confeccionar a petição jurídica.

Parágrafo segundo: a atribuição acima designada ao Procurador Municipal não retira a competência da Procuradora-Geral de representar o Município judicialmente.

Art. 2º Conceder ao Procurador Municipal JADSON COUTINHO DE LIMA, a realização de seus serviços através do teletrabalho (*home office*), até 31 de dezembro de 2026, podendo haver a renovação do prazo mediante nova portaria a ser editada.

Art. 3º - Toda e qualquer matéria atinente a Procuradoria Municipal deve ser ajustada e conduzida previamente junto a Procuradora Geral Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em 06 de janeiro de 2026, retroagindo a 01 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita Municipal

DIOGO HENRIQUE DE BARROS LOPES
Procuradora Geral do Município
Novo Lino/AL

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:E5715CEA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL convida as empresas interessadas a participarem do processo de cotação, referente à prestação de serviços com base no § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na **Lei Municipal nº 1.037/2025**. Objeto: **aquisição de fórmula infantil fortini plus pelo período de 06 (seis) meses**, destinada ao menor **JOSÉ PEDRO ALVES MONTEIRO**. As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação por meio do e-mail: **departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com**. As propostas deverão ser enviadas no prazo máximo de **48 horas**, contadas a partir do recebimento deste aviso.

Olho d'Água das Flores – AL, 06 de janeiro de 2026.

LAYNE DE LIMA VITOR
Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:621BD067

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre os feriados Nacionais, Estaduais e Municipais para o exercício de 2026, define os pontos facultativos nas repartições públicas do poder executivo do município de Ouro Branco/AL, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/AL, e demais disposições aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO os feriados nacionais declarados pelas Leis Federais nº 662, de 6 de abril de 1949, e nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

CONSIDERANDO os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, de âmbito nacional; e

CONSIDERANDO os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.508, de 7 de julho de 1993, nº 5.509, de 7 de julho de 1993, nº 5.724, de 1º de agosto de 1995, e nº 7.530, de 8 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º – São feriados e pontos facultativos no ano de 2026, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

JANEIRO

1º de janeiro, quinta-feira: Confraternização Universal (feriado nacional);

FEVEREIRO

16 de fevereiro, segunda-feira: Carnaval (ponto facultativo);
17 de fevereiro, terça-feira: Carnaval (ponto facultativo);
18 de fevereiro, quarta-feira: Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);

ABRIL

02 de abril, quinta-feira: Quinta-Feira Santa (ponto facultativo);
03 de abril, sexta-feira: Sexta-Feira da Paixão (ponto facultativo);
21 de abril, terça-feira: Tiradentes (feriado nacional);

MAIO

1º de maio, sexta-feira: Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

JUNHO

04 de junho, quinta-feira: Corpus Christi (ponto facultativo);
13 de junho, sábado: Santo Antonio (feriado municipal);
21 de junho, domingo: Emancipação Política de Ouro Branco-AL (feriado municipal);
24 de junho, quarta-feira: São João (feriado estadual);
29 de junho, segunda-feira: São Pedro (feriado estadual);

AGOSTO

22 de agosto, sábado: José S. da Silva – In memoriam (feriado municipal)

SETEMBRO

7 de setembro, segunda-feira: Independência do Brasil (feriado nacional);
12 de setembro, sábado: José de Melo Gama – In memoriam (feriado municipal);
16 de setembro, quarta-feira: Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual);

OUTUBRO

12 de outubro, segunda-feira: Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
15 de outubro, quinta-feira: Dia do Professor (Feriado escolar);

28 de outubro, quarta-feira: Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

NOVEMBRO

02 de novembro, segunda-feira: Finados (feriado nacional);
15 de novembro, domingo: Proclamação da República (feriado nacional);
20 de novembro, sexta-feira: Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
30 de novembro, segunda-feira: Dia Estadual do Evangélico (feriado estadual);

DEZEMBRO

08 de dezembro, terça-feira: Nossa Senhora da Conceição (ponto facultativo);
24 de dezembro, quinta-feira: véspera de Natal (ponto facultativo);
25 de dezembro, sexta-feira: Natal (feriado nacional); e
31 de dezembro, quinta-feira: véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ouro Branco/AL, 05 de janeiro de 2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Publicado por:

Clara Maria Liberato Amorim

Código Identificador:BACA9E74

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Institui a obrigatoriedade e regulamenta o uso exclusivo da nota fiscal de serviços eletrônica (NFS-E) no padrão nacional (emissor nacional), disponibilizada pela Receita Federal do Brasil, no âmbito do Município de Ouro Branco, revogando disposições em contrário.”

A Prefeita Municipal de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de modernização da gestão tributária e a simplificação do cumprimento das obrigações acessórias pelos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) estabelecidos no Município;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Ouro Branco ao Padrão Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), visando a uniformização e a interoperabilidade de sistemas em consonância com as diretrizes federais e o Comitê Gestor da NFS-e;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 497 de 02 de outubro de 2017, já instituiu a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e previu a possibilidade de utilização de sistema provido pelo Poder Executivo Federal, amparando a presente regulamentação de natureza operacional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de utilização exclusiva do sistema nacional de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), doravante denominada NFS-e Nacional, nos termos definidos pelo Comitê Gestor da NFS-e e disponibilizada pela Receita Federal do Brasil (RFB) por meio do ambiente nacional (Portal NFS-e/Web ou Aplicativo Gov.br).

Art. 2º. Ficam obrigados a emitir a NFS-e Nacional todos os prestadores de serviços estabelecidos no Município de Ouro Branco a partir de 01/01/2026.

Art. 3º. O Sistema Nacional da NFS-e é composto pelos seguintes módulos para emissão da NFS-e Nacional:

Art.4º. A situação padrão será “habilitada” para emissão dos contribuintes, com endereço no município, do cadastro CNPJ da RFB.

Art.5º. O Município adotará o Módulo de Apuração Nacional (MAN) para a apuração dos serviços declarados na NFS-e Nacional.

I) emissorPúblicoNacionalNFS-e-WEB;

II) emissorPúblicoNacionalNFS-e-MÓVEL;

III) emissorPúblicoNacionalNFS-e-API(Interface de Programação de Aplicações).

Art. 6º. O Município permitirá o aproveitamento dos créditos disponíveis no Pannel de Créditos da NFS-e Nacional, conforme as normas aplicáveis.

Art. 7º. A NFS-e Nacional somente poderá ser cancelada dentro do prazo de 30 dias da sua emissão, e exclusivamente no caso de o serviço não ter sido prestado.

§1º O cancelamento da NFS-e é permitido, qualquer que seja o valor do serviço, desde que o serviço não tiver sido prestado.

§ 2º É permitido o cancelamento da NFS-e emitida sem identificação do tomador do serviço.

Art. 8º. A NFS-e Nacional somente poderá ser substituída dentro do prazo de 30 dias da sua emissão e exclusivamente nos casos em que houver necessidade de correção ou alteração de informação do documento fiscal.

§ 1º Não é permitido substituir uma NFS-e onde os não-emitentes não foram identificados.

§2º É permitido alterar as informações dos não-emitentes na NFS-e substituta.

Art. 9º. A partir da data de início da obrigatoriedade da emissão da NFS-e, fica vedada a emissão de Notas Fiscais Conjugadas e cupom fiscal.

Art. 10. Fica revogada toda e qualquer disposição infra legal que discipline a obrigatoriedade ou que regulamente o sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica em contrariedade ao disposto neste Decreto, especialmente aquelas que autorizam ou regulamentam o uso de emissores municipais ou de terceiros em substituição à NFS-e Nacional nas fases de obrigatoriedade.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ouro Branco/AL, 24 de dezembro de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Publicado por:

Clara Maria Liberato Amorim

Código Identificador:197D9114

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 576 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Ouro Branco, e dá outras providências”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Ouro Branco e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura de Ouro Branco – SMCOB, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura de Ouro Branco – SMCOB integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas

de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Ouro Branco, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Ouro Branco.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Ouro Branco.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:

- I - Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- II - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
- IV - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
- V - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- VI - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
- IX - Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
- XX - Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
- XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
- XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

- I - O direito à identidade e à diversidade cultural;
- II - Livre criação e expressão;
- a) livre acesso;
- b) livre difusão;
- c) livre participação nas decisões de política cultural.
- III - O direito autoral;
- IV - O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Ouro Branco, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas

condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e câmaras temáticas.

SEÇÃO III

DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - Conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Ouro Branco deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura de Ouro Branco – SMC OB se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura de Ouro Branco – SMC OB fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura de Ouro Branco, para instituir um processo de gestão com - partilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura de Ouro Branco – SMC OB que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - Diversidade das expressões culturais;

II - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - Transparência e compartilhamento das informações;

X - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura de Ouro Branco – SMC OB tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município de Ouro Branco.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura de Ouro Branco – SMC OB:

I - Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município de Ouro Branco;

III - Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município Ouro Branco;

IV - Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura de Ouro Branco – SMC OB.

VI - Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

SEÇÃO I

DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura de Ouro Branco – SMC OB:

I - Coordenação:

a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

II - Instâncias de articulação, pactuação e debate:

a) Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco – CMPCOB;

b) Conferência Municipal de Cultura de Ouro Branco – CMCOB.

III - instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura de Ouro Branco;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

IV - Sistemas setoriais de cultura:

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

b) Sistema Municipal de Museus de Ouro Branco – SMMOB;

c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura de Ouro Branco – SMBLLLOB;

d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura de Ouro Branco – SMCOB estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE OURO BRANCO – SMCOB

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura de Ouro Branco – SMCOB.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, as instituições que venham a ser constituídas.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:

I - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura de Ouro Branco, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - Implementar o Sistema Municipal de Cultura de Ouro Branco, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município de Ouro Branco, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município de Ouro Branco;

V - Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município de Ouro Branco;

VI - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município de Ouro Branco;

VII - Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - Promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município de Ouro Branco;

X - Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município de Ouro Branco;

XIII - Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco – CMPCOB e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - Realizar a Conferência Municipal de Cultura de Ouro Branco – CMCOB, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura de Ouro Branco, compete:

I - Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura de Ouro Branco;

II - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco – CMPCOB e nas suas instâncias setoriais;

IV - Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco – CMPCOB;

V - Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura de Ouro Branco, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco – CMPCOB;

VI - Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município de Ouro Branco; e

XI - Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura de Ouro Branco – CMCOB.

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DEBATE

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e debate do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE OURO BRANCO – CMPCOB

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco – CMPCOB, órgão colegiado consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura de Ouro Branco.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco – CMPCOB tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura de Ouro Branco – CMCOB, propor, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura de Ouro Branco.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco – CMPCOB que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco – CMPCOB deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco – CMPCOB deve contemplar a representação do Município de Ouro Branco, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco – CMPCOB será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com estrutura definida por seu Decreto de regulamentação.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º A presidência do Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco – CMPCOB sempre será exercida pelo gestor da pasta da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

§ 3º A vice-presidência do Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco – CMPCOB será exercida por um servidor Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, indicado pelo gestor da pasta.

§ 4º O Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco – CMPCOB deverá eleger, entre seus membros, e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 5º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município de Ouro Branco;

§ 6º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco – CMPCOB é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco – CMPCOB é constituído pelas seguintes instâncias:

- I - Plenário;
- II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
- III - Colegiados Setoriais;
- IV - Comissões Temáticas;
- V - Grupos de Trabalho;
- VI - Câmaras Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco – CMPCOB, compete:

- I - Propor as diretrizes gerais e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura de Ouro Branco;
- II - Propor normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura de Ouro Branco;
- III - Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
- IV - Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos colegiados setoriais, das comissões temáticas, dos grupos de trabalho e das câmaras setoriais e territoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
- V - Propor parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura de Ouro Branco – FUMCOB no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
- VI - Propor para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura de Ouro Branco – FUMCOB as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura de Ouro Branco;
- VII - Acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura de Ouro Branco – FUMCOB;
- VIII - Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social;

IX - Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X - Apreciar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - Contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC;

XII - Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

XIII - Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XIV - Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XV - Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVI - Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco – CMPCOB o acompanhamento de matérias;

XVII - Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura de Ouro Branco – CMCOB.

XVIII - Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco – CMPCOB.

Art. 43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco – CMPCOB para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete às Câmaras Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco – CMPCOB deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura de Ouro Branco – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura de Ouro Branco.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OURO BRANCO – CMCOB

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura de Ouro Branco – CMCOB constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura de Ouro Branco.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura de Ouro Branco – CMCOB analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura de Ouro Branco e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura de Ouro Branco – CMCOB, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco – CMPCOB. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura de Ouro Branco – CMCOB deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura de Ouro Branco – CMCOB será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura de Ouro Branco – CMCOB será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura de Ouro Branco:

I - Plano Municipal de Cultura de Ouro Branco;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura de Ouro Branco se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE OURO BRANCO

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura de Ouro Branco, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura de Ouro Branco.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura de Ouro Branco e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura de Ouro Branco – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco – CMPCOB e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - Diretrizes e prioridades;

III - Objetivos gerais e específicos;

IV - Estratégias, metas e ações;

V - Prazos de execução;

VI - Resultados e impactos esperados;

VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - Mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - Indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Ouro Branco:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei; e

III - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura de Ouro Branco – FUMCOB.

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura de Ouro Branco – FUMCOB, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura de Ouro Branco – FUMCOB se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma

descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Alagoas.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura de Ouro Branco – FUMCOB com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura de Ouro Branco – FUMCOB:

I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Ouro Branco e seus créditos adicionais;

II - Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura de Ouro Branco – FUMCOB;

III - Repasse de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ISS arrecadado mensalmente pelo Município de Ouro Branco;

IV - Contribuições de mantenedores;

V - Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

VI - Doações e legados nos termos da legislação vigente;

VII - Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VIII - Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura de Ouro Branco – FUMCOB, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

IX - Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura de Ouro Branco – FUMCOB;

X - Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida à legislação vigente sobre a matéria;

XI - Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XII - Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII - Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIV - Saldos de exercícios anteriores; e

XV - Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura de Ouro Branco – FUMCOB será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - Não reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura de Ouro Branco – FUMCOB e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura de Ouro Branco – FUMCOB com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco – CMPCOB.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura de Ouro Branco – FUMCOB financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura de Ouro Branco – FUMCOB, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até vinte por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até trinta por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura de Ouro Branco – FUMCOB com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura de Ouro Branco – FUMCOB será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Ar. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura de Ouro Branco – FUMCOB fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição de membros do Poder Público Municipal.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura de Ouro Branco e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco – CMPCOB.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

- I - Avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
- II - Adequação orçamentária;
- III - Viabilidade de execução; e
- IV - Capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura de Ouro Branco e sua revisão nos prazos previstos;

II - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município de Ouro Branco;

III - Exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura de Ouro Branco.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura de Ouro Branco.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

- I - A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
- II - A formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura de Ouro Branco.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura de Ouro Branco:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural de Ouro Branco – SMPCOB;

II - Sistema Municipal de Museus de Ouro Branco – SMMOB;

III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura de Ouro Branco – SMBLLLP;

IV - Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura de Ouro Branco – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco – CMPCOB consolidadas no Plano Municipal de Cultura de Ouro Branco.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura de Ouro Branco conformando subsistemas que se conectam a estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura de Ouro Branco são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura de Ouro Branco, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco – CMPCOB com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal de Cultura de Ouro Branco – FUMCOB é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura de Ouro Branco.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura de Ouro Branco.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura de Ouro Branco far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura de Ouro Branco – FUMCOB.

Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura de Ouro Branco – FUMCOB, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser comunicada ao Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco – CMPCOB.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura de Ouro Branco – FUMCOB deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser

estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo** e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco – CMPCOB.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura de Ouro Branco – FUMCOB serão administrados pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**.

§ 2º. A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo** acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município de Ouro Branco deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município de Ouro Branco deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município de Ouro Branco deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura de Ouro Branco e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura de Ouro Branco – FUMCOB.

CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Ouro Branco – CMPCOB.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município de Ouro Branco deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ouro Branco/AL, 16 de outubro de 2025.

TÁCIA DENYSE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Publicado por:

Clara Maria Liberato Amorim

Código Identificador:A9CE06C0**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº 577 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a instituição da Política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal do Idoso e o Fundo Municipal do Idoso, e dá outras providências”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ouro Branco, a Política Municipal do Idoso, tendo como objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal do Idoso:

I – garantia dos direitos fundamentais da pessoa idosa;

II – promoção do envelhecimento ativo, saudável e digno;

III – participação do idoso nas decisões sobre políticas públicas que o afetem;

IV – articulação intersetorial das políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e educação.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 3º Fica criado o Conselho Municipal do Idoso (CMI), órgão colegiado, permanente, consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no município.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal do Idoso:

Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;

indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº 10.741, de 1º/10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº 10.741/03.

V. propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VI. inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso;

VII. estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

VIII. Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

IX. elaborar o seu regimento interno;

X. outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo único– Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente aos Departamentos e aos programas

prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art.5º.O Conselho Municipal de Direitos do Idoso composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil será constituído:

- I – Por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:
Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo;

II – Por quatro representantes da sociedade civil.

§ 1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

Art. 6º.O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 7º.Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 8º.A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 9º.As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações

I. extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II. irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III. aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 10.Perderá o mandato o Conselheiro que:

I. desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II. faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III. apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV. apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V. for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 11.Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos

suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art.12. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 13. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á bimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 14. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 15. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

CAPITULO III DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Art. 17. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Pederneiras.

Art.18. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

- I. recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional do Idoso;
- II. transferências do Município;
- III. as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
- IV. rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- V. as advindas de acordos e convênios;
- VI. as provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741/03

Art.19. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso

§ 1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos do Idoso”, para a movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser apresentado ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§ 2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Branco/AL, 16 de outubro de 2025.

TÁCIA DENYSE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador: E78F222D

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 578 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Política e o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, no Âmbito Do Município De Ouro Branco, e dá outras Providências”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. Fica criado, nos termos desta Lei a Política de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Ouro Branco que estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição de Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN por meio do qual o poder público municipal, com a participação da sociedade civil organizada formulará e implementará políticas planos programas e ações com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada, garantindo os mecanismos para sua exequibilidade.

Art.2º. A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, consistindo na garantia do acesso de todos, de forma regular e permanente, a alimentos de qualidade em quantidade suficiente, com base em práticas que promovam a saúde, respeitando a diversidade ambiental, cultural, econômica e social do município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

Art.3º. A consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional sustentável, requer o respeito à autonomia político-administrativa que confere ao Município de Ouro Branco a primazia de suas decisões sobre a produção e o consumo de alimentos destinados à sua população, em conformidade ao disposto nesta Lei observadas as normas de direito estadual, nacional e internacional, garantindo e fortalecendo o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional conforme LOSAN 11.346/2006.

Parágrafo único. É dever do poder público municipal respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exequibilidade.

Capítulo II DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art.4º. A Política de Segurança Alimentar e Nutricional tem como objetivos:

- Promover o direito a alimentação adequada e sua incorporação as políticas públicas;
- Promover o acesso da população a alimentos seguros e de qualidade, nas quantidades necessárias para uma vida saudável em todos os ciclos de vida;
- Promover ações de educação alimentar e nutricional respeitando os hábitos alimentares locais;
- Promover o atendimento suplementar e emergencial a indivíduos ou grupos populacionais em situação de vulnerabilidade;
- Fortalecer as ações de vigilância sanitária dos alimentos;
- Apoiar ações de emprego e renda;
- Promover a preservação e recuperação do meio ambiente e dos recursos hídricos locais;

- Propiciar a produção de conhecimento, o acesso à informação e à formação sobre ações em segurança alimentar e nutricional sustentável;
- Promover a participação permanente de todos os segmentos da sociedade civil;
- Promover a integração entre as ações governamentais e as da sociedade civil que visem reduzir ou erradicar as causas de desnutrição da fome e da miséria;

. Promover a vigilância nutricional e alimentar das famílias abrangidas pelo Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, especialmente das famílias com crianças de até sete anos de idade.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, deverão ser identificadas estratégias, ações, fontes orçamentárias e metas a serem implementadas quando condições eletivas de infra estrutura e recursos humanos que permitam a exigibilidade administrativa e o acompanhamento de indicadores de vigilância alimentar e nutricional.

Capítulo III

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art.5º. A realização do Direito Humano à Alimentação adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população de Ouro Branco far-se-á por meio do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, integrado por um conjunto de órgãos e instituições públicas municipais e privadas, com ou sem fins lucrativos afetas à segurança alimentar e nutricional, que manifestem interesse em integrar a Sistema, respeitada a legislação aplicável. O SISAN tem por objetivos formular e implementar a política e o plano municipal de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre o governo e a sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, monitoramento e avaliação da segurança alimentar e nutricional do município. São partes integrantes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do município de Ouro Branco:

- A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional das diretrizes e prioridades da Política e Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município.
- O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social para prestar assessoramento ao prefeito Municipal de Ouro Branco;
- A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar Nutricional – CAISAN, integrada por Secretários Municipais e/ou representantes pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional;
- Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

Capítulo IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

Art.6º. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ouro Branco, será realizada a cada quatro anos, mediante convocação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Cabe a este Conselho, a convocação e organização da avaliação da Conferência Municipal a cada biênio, respeitando o regulamento próprio para tal fim.

Art.7º. Participarão da Conferência como delegados natos, os conselheiros de COMSEA e como delegados eventuais os representantes da sociedade civil, eleitos durante as pré-conferências e reuniões preparatórias.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como objetivo apresentar proposições de diretrizes e prioridades para o Plano e a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional bem como proceder a sua avaliação.

Capítulo V

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – COMSEA

Art.8º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ouro Branco – COMSEA, órgão permanente, colegiado e vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, tem como objetivo ser consultivo, proponente, deliberar e monitorar as ações e políticas de que trata esta Lei.

Art.9º. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ouro Branco - COMSEA, órgão de assessoramento do Prefeito de Ouro Branco, as seguintes atribuições:

- Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento, através de Regulamento próprio, da Conferência de que trata o artigo anterior;
- Propor ao Poder Executivo Municipal, considerando as deliberações da Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo o orçamento para sua consecução;
- Articular, acompanhar e monitorar, em parceria com os demais integrantes do Sistema, a implementação das ações referentes à Política e ao Plano de Segurança Alimentar e Nutricional.
- Promover o diálogo e a convergência das ações que integram o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do município através de mecanismos permanentes de articulação;
- V - Propor ações a serem implementadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelos demais órgãos e entidades do município executor da Política e do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável no município de Ouro Branco;
- Promover estudos que fundamentem propostas ligadas à segurança alimentar e as várias alternativas de recuperação e manutenção nutricional;
- Promover campanhas de sensibilização da opinião pública sobre a necessidade de combate à fome e à desnutrição;
- VI - Propor ações de educação alimentar e nutricional sobre qualidade nutricional, hábitos alimentares e estilo de vida saudável;
- Colaborar na elaboração do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Elaborar o regimento interno.

Art.10 - O COMSEA será composto de nove membros titulares e respectivos suplentes obedecendo aos critérios a seguir, conforme essa Lei de criação Lei Federal 11.346/2006:

- 1/3 (um terço) de representantes governamentais, constituídos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação;
- 2/3 (dois terços) de representantes de entidades da sociedade civil afetas à Segurança Alimentar Nutricional escolhidos as respectivas entidades, conforme critérios estabelecidos na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, conforme seu regimento;
- O COMSEA também poderá contar com observadores incluindo-se representantes de outros conselhos municipais e organismos afins, dos poderes legislativo e judiciário e de autarquias, fundações e empresas públicas que tenham interesse no tema;
- § 1º O COMSEA será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo plenário do colegiado na forma do regulamento, e designado pelo Prefeito Municipal de Ouro Branco.
- § 2º A Atuação dos conselheiros, efetivos e suplentes, no COMSEA, será serviço de relevante interesse público e não remunerada.
- § 3º Os representantes da sociedade civil serão indicados por suas instituições.
- § 4º Os membros terão mandato de dois anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art.11 - O COMSEA contará com câmaras temáticas permanentes que formularão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º As câmaras temáticas permanentes serão compostas por Conselheiros, designados pelo (a) Presidente do COMSEA, consideradas as condições estabelecidas no regimento interno, vedada a designação de um mesmo conselheiro para atuar em mais de uma câmara temática permanente.

§ 2º Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afetos a temática em discussão.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou de entidades públicas, como também pessoas que representem a sociedade civil sempre que constar assunto de sua área de atuação na pauta ou a juízo do Presidente do Conselho.

§ 4º A atuação das câmaras temáticas será distribuída pelos segmentos, entre outros, Direito Humano à Alimentação Saudável. Combate aos Distúrbios Metabólicos, Ação Contra a Fome e o Desemprego, Equipamentos Públicos, Alimentação Escolar, Mercado Popular, Agricultura Familiar. Vivência Agroecológica e Vigilância Sanitária e Nutricional dos Alimentos.

Art. 12- O COMSEA poderá instituir grupos de trabalho de caráter provisório, para estudarem e apresentarem propostas de medidas ou temas específicos.

Art. 13- O COMSEA, as câmaras temáticas e os grupos de trabalho, terão apoio técnico, logístico e administrativo de uma Gerência de Segurança Alimentar, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Capítulo VI

DA CAMARA INTERSETORIAL, DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OURO BRANCO - CAISAN

Art. 14. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, será formada pelos representantes das secretarias membros do COMSEA.

Parágrafo único. A CAISAN será vinculada a Chefia do Gabinete do Prefeito, oficializada por ato do Chefe do Poder Executivo com regimento próprio, aprovada em Assembléia realizada pela mesma.

Art. 15. Compete à CAISAN:

- Elaborar, a partir de diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recurso e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- realizar esforços no sentido de aprimorar as ações públicas intersetoriais, que visam ao direito humano, à alimentação adequada e à Segurança Alimentar e Nutricional.
- apresentar ao COMSEA, bem como à Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, relatório de suas atividades;
- exercer outras atividades correlatas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Capítulo VII

DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OURO BRANCO/AL

Art. 16- O Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-FUMSAN, de função programática, com o objetivo de custear programa se ações de Segurança Alimentar e Nutricional, será criado por Decreto de Prefeito e implementado por meio de regulamento próprio.

Parágrafo Único. Constituem recursos do FUMSAN todos aqueles advindos de convênio, de doações, de qualquer natureza, de pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira, auxílios ou contribuições que lhe forem destinados recursos provenientes de outras fontes.

Art. 17- O acompanhamento e a participação social no FUMSAN se dá no âmbito do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ouro Branco/AL - COMSEA, conforme disposto em regulamento.

Parágrafo único. São administradores do FUMSAN, o gestor, agente executor, agente financeiro e grupo coordenador, conforme regulamento.

Art. 18- Os recursos do FUMSAN serão aplicados prioritariamente em programas e ações que tenham as seguintes finalidades:

- I - Enfrentar as situações de pobreza e desigualdades;
 - II- Promover a proteção social por meio de serviços e benefícios assistenciais, no âmbito da política da segurança alimentar e nutricional;
- Reforçar a renda das famílias;

Assegurar o direito a alimentação adequada

Melhorar o padrão de vida e as condições de habitabilidade, saneamento básico e acesso à água;

VI- Gerar novas oportunidades de trabalho e emprego;

VII. Promover a formação profissional.

Parágrafo Único. Os programas e ações que recebem recursos terão como beneficiários, preferencialmente, famílias cuja renda per capita não alcance o valor definidor da situação de pobreza e pessoas naturais em situação de pobreza ou de extrema pobreza.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo Único. O Município de Ouro Branco/AL poderá celebrar convênios com órgãos e entidades públicas e privadas que tenham por objeto colaboração técnica e financeira e a consecução das finalidades estabelecidas nesta Lei.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/AL, 16 de outubro de 2025.

TÁCIA DENYSE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Publicado por:

Clara Maria Liberato Amorim

Código Identificador:7D6CEF53

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 582 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, que inclui ao Orçamento vigente, dotação a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e dá outras providências”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.432.590,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa Reais), criando a seguinte funcional programática através da dotação orçamentária:

Secretaria: 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1010 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Projeto/Atividade: 27.812.0002.1024 – Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e Lazer

Elementos de Despesa:

4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 1.430.590,00

4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 2.000,00

TOTAL - R\$ 1.432.590,00

Fonte de Recursos: 1.700.0000 – Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Os recursos que darão cobertura a este Crédito Adicional Especial dar-se-á da seguinte forma:

I – Pela Anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria: 07 – Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Defesa Civil

Unidade: 0007 – Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Defesa Civil

Projeto/Atividade: 08.482.0005.7002 – Construção de Unidades Habitacionais

Elementos de Despesa:

4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 236.900,00

TOTAL - R\$ 236.900,00

Secretaria: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Unidade: 0008 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Projeto/Atividade: 20.607.0003.1002 – Construção de Cisternas e/ou Poços Artesianos
Elementos de Despesa:
 4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 154.500,00
TOTAL - R\$ 154.500,00

Projeto/Atividade: 20.607.0003.1004 – Construção e/ou Ampliação de Açudes e Barragens
Elementos de Despesa:
 4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 154.500,00
TOTAL - R\$ 154.500,00

Projeto/Atividade: 20.607.0003.1005 – Construção/Reforma de Matadouros
Elementos de Despesa:
 4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 82.400,00
TOTAL - R\$ 82.400,00

Secretaria: 09 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Saneamento e Urbanismo
Unidade: 0009 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Saneamento e Urbanismo
Projeto/Atividade: 15.451.0006.1013 – Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas
Elementos de Despesa:
 4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 206.000,00
TOTAL - R\$ 206.000,00

Projeto/Atividade: 15.451.0006.1014 – Construção da Rede de Abastecimento de Água
Elementos de Despesa:
 4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 206.000,00
TOTAL - R\$ 206.000,00

Projeto/Atividade: 15.451.0006.1015 – Construção e/ou Ampliação da Rede de Esgotamento Sanitário (Saneamento Básico)
Elementos de Despesa:
 4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 390.290,00
TOTAL - R\$ 390.290,00
Total na Fonte de Recursos: 1.700.0000 – Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – **R\$ 1.430.590,00**

Secretaria: 04 – Secretaria de Finanças e Planejamento
Unidade: 0004 – Secretaria de Finanças e Planejamento
Projeto/Atividade: 99.999.0001.9999 – Reserva de Contingência
Elementos de Despesa:
 9.9.9.9.99.00 - Reserva de Contingência - R\$ 2.000,00
TOTAL - R\$ 2.000,00
Total na Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – **R\$ 2.000,00**

Art. 3º - O valor referido na dotação criada no Art. 1º, poderá ser acrescido ou anulado a qualquer momento, no montante necessário, bem como incluídos novos elementos de despesa, conforme ocasião gerada, sendo sua cobertura obtida na forma do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Fica a referida funcional programática criada pela dotação orçamentária a que se refere o Art. 1º, autorizado a serem incluídas no PPA 2022-2025 e na LDO 2025.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco-AL, 21 de Outubro de 2025.

TÁCIA DENYSE SIQUEIRA NOBRE
 Prefeita

Publicado por:
 Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:88D5F81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

OBJETO: Contratação do cantor MARQUINHOS OLIVEIRA, para apresentação de Show Artístico musical no dia 31 de dezembro de 2025, durante os tradicionais festejos de final de ano, nomeado OUROFEST no município de Ouro Branco/AL. CONTRATADA: H2M PRODUÇÕES EVENOS E AGENCIAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.487.062/0001-69. VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2026. RECURSO: Próprio.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
 Prefeita

Publicado por:
 Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:9528E3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

OBJETO: Contratação do cantor VITINHO DO BREGA, para apresentação de Show Artístico musical no dia 31 de dezembro de 2025, durante os tradicionais festejos de final de ano, nomeado OUROFEST no município de Ouro Branco/AL. CONTRATADA: DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13.921.222/0001-99. VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2026. RECURSO: Próprio.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
 Prefeita

Publicado por:
 Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:C7DF9D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

OBJETO: Contratação da banda TRIO DA HUANNA, para apresentação de Show Artístico musical no dia 01 de janeiro de 2026, durante os tradicionais festejos de final de ano, nomeado OUROFEST no município de Ouro Branco/AL. CONTRATADA: HUANNA SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.298.829/0001-73. VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2026. RECURSO: Próprio.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
 Prefeita

Publicado por:
 Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:5BF36025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REVENDEDORA AUTORIZADA DA MARCA RENAULT, DETENTORA DE

SERVIÇO TÉCNICO EXCLUSIVO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, DESTINADOS À AMBULÂNCIA MODELO RENAULT MASTER, PERTENCENTE À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL. CONTRATADA: **PARIS COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.245.244/0002-95. VALOR TOTAL: R\$19.990,00 (dezenove mil novecentos e noventa reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74, inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2026. RECURSO: Próprio.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:EF6ABE15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de itens cenográficos natalinos, incluindo fornecimento, transporte, montagem, desmontagem de estruturas decorativas destinadas à ambientação dos espaços públicos do município de Ouro Branco/AL. CONTRATADA: PEREIRA & TIMOTEO FESTAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.487.764/0001-70. VALOR TOTAL: R\$ 62.579,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 17 de junho de 2026. RECURSO: Próprio.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:32AF7804

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO PE 014/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório, Pregão Eletrônica nº **014/2025**, referente ao Processo: **1103035/2025**, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO**, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021 o objeto da licitação, em prol da empresa **NOSSA TERRA VEICULOS LTDA** - (CNPJ: **30.705.924/0001-54**), para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:B9CA0CA5

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 19/2024.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 19/2024.**

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL;
CONTRATADA: HEMOCLIN LABORATORIO CLÍNICO LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ sob nº 06.256.222/0001-56;
Objeto: Contratação de empresa especializada em **Serviços de exames laboratoriais e de exames laboratoriais especializados.**, para atender as necessidades do município de Passo De Camaragibe/AL;
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 22/04/2025;
Signatários: Ellisson Santos da Silva e Wallison Moreira de Araújo.

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:0B1AA036

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**

**SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - ABERTURA DE PROCESSO DE
CHAMADA PÚBLICA (AGRICULTURA FAMILIAR) PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO
JACINTO/AL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Abertura de processo de Chamada Pública (Agricultura Familiar) para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspj.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 12.17.0001/2025.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:06330518

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE ENVIO DE TÍTULOS E
RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**, Estado de Alagoas, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo, torna público, em razão da alteração dos critérios e pontuação dos cursos de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 120 horas para 80 horas para as funções de nível de ensino superior ter ocorrido em prazo intempestivo ao envio dos documentos, a **PRORROGAÇÃO** do ENVIO de TÍTULOS/FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL para as funções de nível de ensino superior do Processo Seletivo n.º 001/2025 e, **RETIFICA** o CRONOGRAMA PREVISTO do Edital de Abertura do dia 15 de dezembro de 2025.

O Edital Normativo na íntegra e todas as publicações referentes ao processo seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.institutoindec.org.br/>.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane Maria do Nascimento Reis
Código Identificador:FE893F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 01/2025

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 01/2025

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo nº 1209-0008/2025.

Objeto: MÓVEIS ESCRITÓRIO, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes Planilha de Cotação que se encontra nesta Diretoria.

O prazo para solicitação do Termo de Referência ou Planilha de Cotação e envio de propostas será de 01 (um) dia corrido a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/AL, 06 de janeiro de 2026.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA

Portaria nº 023/2025

Diretor de Cotações

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:AABE0E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 02/2026

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 02/2026

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo nº 1209-0039/2025.

Objeto: MÓVEIS, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou Planilha de Cotação que se encontra nesta Diretoria.

O prazo para solicitação do Termo de Referência ou Planilha de Cotação e envio de propostas será de 01 (um) dia útil a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/AL, 07 de janeiro de 2026.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA

Portaria nº 023/2025

Diretor de Cotações

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:047C28EE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **AUTORIZO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2025.1202.0010, através de inexigibilidade de licitação de nº 063/2025, ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação de show artístico, através da empresa: **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.244.228/0001-98**, para a apresentação artística da banda **“ERIC LAND”**, nas festividades do Co Padroeiro São Sebastião, que acontecerá no dia 19 de janeiro de 2026, no valor total de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais.

Porto Calvo/AL, 06 de fevereiro de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA

Prefeita

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:ACD03B7D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **AUTORIZO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2025.1222.0005, através de inexigibilidade de licitação de nº 065/2025, ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação de show artístico, através da empresa: **M L E S B DE GUSMÃO PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.954.218/0001-04**, para a apresentação artística da banda **“FORROZÃO DAS ANTIGAS”**, nas festividades do Co Padroeiro São Sebastião, que acontecerá no dia 19 de janeiro de 2026, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais.

Porto Calvo/AL, 06 de fevereiro de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA

Prefeita

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:043BB642

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PORTARIA Nº 60/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, pensão por morte, conforme dispõe a Artigo 3º na Emenda Constitucional 103/2019 c/c Art. 32 da Lei Municipal no 1155/2021, ao menor. **WELLINGTON MATHEUS DA SILVA**, portador de cédula de identidade 4050417-4 SEDS/AL, e do CPF nº 152.725.934-05, em razão do falecimento de sua Avó, servidora/segurada do PORTOPREV, a Sra. **JOSEFA ROSA DA SILVA**, portadora do CPF nº 020.528.704-23, que pertencia ao quadro de servidores inativos do PORTOPREV.

Art. 2º – Os proventos serão equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do salário do servidor, acrescido de 10 (dez) pontos percentuais, cumpre ressaltar, que os proventos não poderão ser

inferiores ao salário mínimo nacional na forma do § 2º do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 01 de dezembro de 2025.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 04 de dezembro de 2025.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOSIAS QUIRINO DA SILVA CUNHA
Diretor Presidente - PORTOPREV

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:F90E1C85

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde estará recebendo cotações de preços referentes à Dispensa de licitação para contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOPSIAS GASTRO-INTESTINAIS E COLO UTERINO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo Referência.

Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 07/01/2026 a 09/01/2026, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Reginaldo Daniel Dos Santos
Código Identificador:E2BEC516

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

PRORROGA O PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.104, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, § 1º, da Lei nº 2.104, de 09 de dezembro de 2025, que autoriza a prorrogação do prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS;
CONSIDERANDO a relevância do REFIS como instrumento de regularização fiscal e recuperação de créditos tributários devidos ao Município;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior tempo hábil aos contribuintes para conhecimento e adesão ao programa;
CONSIDERANDO o interesse público na ampliação das oportunidades de regularização tributária;
DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por igual período de 30 (trinta) dias corridos, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela Lei nº 2.104, de 09 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Com a prorrogação de que trata o caput, o prazo final para adesão ao REFIS passa a ser 06 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições, condições, benefícios, vedações e requisitos estabelecidos na Lei nº 2.104/2025 e em seu regulamento.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto, promovendo a ampla divulgação da prorrogação nos meios de comunicação oficiais do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo/AL, 06 de janeiro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:D773C5C3

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 001/2026

PORTARIA Nº 001/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **RICARDO LUCAS ALBUQUERQUE**

RODRIGUES, inscrito (a) sob o CPF de nº 046.881.434-51, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL**, símbolo SMGV, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, com base na Lei Delegada nº 001/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa deste Município.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à data de **02 de Janeiro de 2026**, revogam-se as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 06 de Janeiro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:55E94F47

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 005/2026

PORTARIA Nº 005/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **ALINE KEROLLEN OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrito (a) sob o CPF de nº 086.079.604-31, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL**, símbolo SM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com base na Lei Delegada nº 001/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa deste Município.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à data de **02 de Janeiro de 2026**, revogam-se as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 06 de Janeiro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:87787FEE

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 009/2026

PORTARIA Nº 009/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr. (a) **ALLANA LOPES PEREIRA BRANDAO**, inscrito (a) sob o CPF de nº 069.264.504-71, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, símbolo SM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com base na Lei Delegada nº 001/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa deste Município.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à data de **02 de Janeiro de 2026**, revogam-se as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 06 de Janeiro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:006471C4

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 012/2025

PORTARIA Nº 012/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) Sr. (a) **JOSE AROLDO SOARES FERRO**, inscrito (a) sob o CPF de nº 440.225.224-53, que exercia o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base na Lei Delegada nº 001/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa deste Município.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 06 de Janeiro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:DD6F7B50

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 013/2026

PORTARIA Nº 013/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr. (a) **JOYCE TENORIO PADILHA DE**

VASCONCELOS CARNAUBA, inscrito (a) sob o CPF de nº 090.773.884-27 , para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, símbolo SM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, com base na Lei Delegada nº 001/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa deste Município.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à data de **02 de Janeiro de 2026**, revogam-se as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 06 de Janeiro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:2C969644

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 014/2025

PORTARIA Nº 014/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, sem prejuízo das funções, o (a) Sr. (a) **RICARDO LUCAS ALBUQUERQUE RODRIGUES**, inscrito (a) sob o CPF de nº 046.881.434-51, atualmente **SECRETÁRIO MUNICIPAL - SEGOV** da (SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO) para exercer interinamente o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE SAÚDE INTERINO**, da (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO CARGO INTERINO), com base na Lei Delegada nº 001/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa deste Município.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 06 de Janeiro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:58C5D2A5

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 001/2026

PORTARIA Nº 001/2026

Convoca servidores públicos municipais cedidos para se apresentarem à Prefeitura Municipal de Rio Largo e dá outras providências.

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral, funcional e administrativa dos servidores públicos municipais atualmente cedidos a outros órgãos ou entidades;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de manter o controle e a regularidade da força de trabalho do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar todos os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos, entidades ou instituições, com ou sem ônus para o

Município de Rio Largo, para que se apresentem presencialmente à Prefeitura Municipal de Rio Largo, no dia 12 de janeiro de 2026, no horário das 09:00h às 14:00h, junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º No ato da apresentação, os servidores deverão portar documento oficial de identificação com foto, bem como informações e/ou documentos relacionados à cessão, tais como: órgão de destino, ato de cessão e período vigente.

Art. 3º O não comparecimento na data estabelecida, sem justificativa formal devidamente comprovada, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo/AL, 06 de janeiro de 2026.

WELLINGTON SANTOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Portaria nº 2736/2025

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:DFEF2F13

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 12220010/2023

ERRATA DE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12220010/2023

(Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 06/01/2026. Edição 2717)

Onde se lê: Celebração: 29/12/2025;

Leia-se: 26/12/2025.

Onde se lê:

“Signatários: João Alves Pontes Filho – presidente do fundo municipal de previdência

Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito

Rodrigo Maxwell Da Silva Lucio – Contratado”;

Leia-se:

“Signatários: João Alves Pontes Filho – presidente do fundo municipal de previdência- Contratante

Rodrigo Maxwell Da Silva Lucio – Contratado”.

Ítalo Ferreira Sarmento – Gestor de atas e contratos

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:8A53C16E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 37/2025-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de aquisição de material de limpeza, higiênico e utensílios – Data/Horário: 19 de janeiro de 2026, às 08:30 (oito horas e trinta minutos) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto>, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL,

CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSN HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:88EA1D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 01.05.0031/2026

Através desta, a Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa: **PROSPER PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.582.712/0001-90**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº **01.05.0031/2025**, visando o Cancelamento e a Aplicação de Sanção Administrativa a ata de registro de preço Nº **03/2025-6** da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram).

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até 03 (três) anos, prevista na Cláusula Nona, item 9.2.2., do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158, da Lei 14.133/2021).

WELKISON BARBOSA VILELA FERREIRA
Membro da CIPR

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:405F9EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 01.05.0028/2026

Através desta, a Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa: **ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **70.001.771/0001-89**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº **01.05.0028/2025**, visando o Cancelamento e a Aplicação de Sanção Administrativa a ata de registro de preço Nº **26/2024-5** da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram).

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até 03 (três) anos, prevista na Cláusula Nona, item 9.2.2., do instrumento

obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158, da Lei 14.133/2021).

WELKISON BARBOSA VILELA FERREIRA

Membro da CIPR

Publicado por:

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor

Código Identificador:D2F04E4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 01.05.0030/2026

Através desta, a Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa: **M TESTA ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.044.418/0001-03**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº **01.08.0018/2025**, visando o Cancelamento e a Aplicação de Sanção Administrativa a ata de registro de preço Nº**05/2025-17** da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram).

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até 03 (três) anos, prevista na Cláusula Nona, item 9.2.2., do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158, da Lei 14.133/2021).

WELKISON BARBOSA VILELA FERREIRA

Membro da CIPR

Publicado por:

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor

Código Identificador:927ACC24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 01.05.0032/2026

Através desta, a Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa: **VIVA ENTRETERIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.517.749/0001-18**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº **01.05.0032/2025**, visando o Cancelamento e a Aplicação de Sanção Administrativa a ata de registro de preço Nº**56/2024-3** da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram).

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até 03 (três) anos, prevista na Cláusula Nona, item 9.2.2., do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158, da Lei 14.133/2021).

WELKISON BARBOSA VILELA FERREIRA

Membro da CIPR

Publicado por:

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor

Código Identificador:D18F3F9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 01.05.0033/2026

Através desta, a Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa: **TODON COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.961.564/0001-91**, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº **01.05.0033/2025**, visando o Cancelamento e a Aplicação de Sanção Administrativa a ata de registro de preço Nº**24/2024-35** da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram).

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até 03 (três) anos, prevista na Cláusula Nona, item 9.2.2., do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158, da Lei 14.133/2021).

WELKISON BARBOSA VILELA FERREIRA

Membro da CIPR

Publicado por:

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor

Código Identificador:287C672B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA FINAL**

CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 001/2025

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, **por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, da Comissão Seleção designados pela portaria nº 126, de 05 de novembro de 2025, e da Comissão de Contratação de Licitação designados pela portaria nº 065/2025, de 02 de janeiro de 2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 283, de 11 de**

junho de 2024, torna público e a todos os interessados a alteração da data final de entrega do plano de trabalho e demais documentos habilitatórios em decorrência do estabelecido no Decreto nº 312 de 31 de dezembro de 2025, que estabeleceu feriado no dia 06 de janeiro de 2026 e o estabelecido na Lei Federal 14.133/21.

OBJETO: o objeto do Presente Processo Administrativo é **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O ANO DE 2026, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PRESTAR APOIO AOS PROGRAMAS MUNICIPAIS E FORTALECER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E NOS SEUS ANEXOS.**

INFORMAÇÕES SOBRE A ALTERAÇÃO DA DATA DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS: data prevista: até o dia 06 de janeiro de 2026 às 14:00, nova data prevista: até o dia 07 de janeiro de 2026 às 14:00.

Fica mantido todas as informações não alteradas nesta publicação. O Edital com detalhamento dos procedimentos disponível na CPL, quadros de aviso da Prefeitura e através do portal <http://www.saojosedalaje.al.gov.br> ou através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com

São José da Laje (AL), 02 de janeiro de 2026.

THIAGO MENDES DA ROCHA
Presidente

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:91AF0FFA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 45/2025 - JANE MARIA LIMA REZENDE.

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 45/2025

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. JANE MARIA LIMA REZENDE.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e Considerando o disposto no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal; Considerando o disposto no art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022; Considerando o que consta no processo administrativo nº 002.003.193277 cujos pressupostos legais foram atendidos, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. Jane Maria Lima Silva Rezende, natural de Pão de Açúcar/AL, nascida no dia 24/03/1950, filha de Maria da Costa Lima Pedro

Cordival Silva, viúva, professora, matrícula 087, REGISTRO GERAL – CPF 087.401.604-59, PIS/PASEP nº 100.67462.84-4, enquadrada no PCC: 0006 – PROFESSOR 25H ESPECIALIZAÇÃO NÍVEL II, CLASSE J, 05 quinquênios, residente e domiciliado (a) na Rua Antônio Francisco Alves, nº132, centro, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000.

Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, § 1º, III e § 5º, da Constituição Federal c/c art. 86-A, § 12, da Lei Orgânica de São José da Tapera/AL c/c art. 14, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 02 de junho de 2022.

Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 05 (cinco) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 22 da lei municipal nº 778, de 30 junho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 26 de dezembro de 2025.

ADRIANO RICARDO GOMES

Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:F40D80E0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

PORTARIA Nº 317 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE** retificar a Portaria nº 317, publicada no dia 16 de dezembro de 2025, na edição nº 2704 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, que trata da nomeação dos titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de São Sebastião/AL para o biênio 2025/2027, em virtude de erro material quanto aos dados de alguns de seus membros.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º [...]

REPRESENTANTES DO GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Gleisa Pereira da Silva – CPF: 055.305.304-55

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGELICA
TITULAR: Dayane Vieira da Silva – CPF: 113.062.194-42

LEIA-SE:

REPRESENTANTES DO GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Gleisa Pereira da Silva – CPF: 055.305.304-55

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGELICA
TITULAR: Dayana Vieira da Silva – CPF: 113.062.194-42

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito de São Sebastião/AL, 06 de janeiro de 2026;

CHARLES NUNES REGUEIRA

Prefeito

Publicado por:

Clebson Ferreira de Lima

Código Identificador:F2E0EC35**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125-E1/2025**

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 40/2025 – SRP Nº 125-E1/2025. Processo Adm. Nº 125/2025. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: 51.933.192 LEILIANE VICENTE DOS SANTOS ESILVA, CNPJ: 51.933.192/0001-20 Objeto: Registro de Preço objetivando o futuro e eventual Fornecimento de Hortaliças, Legumes e Frutas, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora dos itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 perfazendo o valor global de R\$ 148.621,90 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e um reais e noventa centavos).

Data da Assinatura: 29/12/2025

Publicado por:

Clebson Ferreira de Lima

Código Identificador:C9BE664B**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125-E2/2025**

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 40/2025 – SRP Nº 125-E2/2025. Processo Adm. Nº 125/2025. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: B R A FERREIRA LTDA, CNPJ: 34.517.552/0001-93 Objeto: Registro de Preço objetivando o futuro e eventual Fornecimento de Hortaliças, Legumes e Frutas, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora dos itens 3, 14, 28 perfazendo o valor global de R\$ 8.529,00 (oito mil e quinhentos e vinte e nove reais).

Data da Assinatura: 29/12/2025

Publicado por:

Clebson Ferreira de Lima

Código Identificador:9FFEFA39**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89-/2025**

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 26/2025 – SRP Nº 89-/2025. Processo Adm. Nº 89/2025. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA, CNPJ: 12.095.200/0001-54 Objeto: Registro de Preço objetivando o futuro e eventual Fornecimento de dispositivos eletrônicos, serviços técnicos e licença de aquisição perpétua de sistema informatizado para implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados das unidades da secretaria de Educação do Município de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21; Decretos Municipais 072.2023; 06.2024 07.2024; 08.2024; 09.2024 - e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora do Lote 01 perfazendo o valor global de R\$ 844.244,69 (oitocentos e quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Data da Assinatura: 29/12/2025

Publicado por:

Clebson Ferreira de Lima

Código Identificador:9E07C267**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025**

Pregão Eletrônico nº 21/2025– SRP

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Fornecedor Registrado: EJS SANTOS LTDA;

CNPJ sob nº 58.580.561/0001-97;

VALOR: R\$ 289.999,20;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de impressoras multifuncionais e scanners.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

FIRMADO EM: 30/12/2025;

SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E EDSON JOSÉ DA SILVA SANTOS.

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

Código Identificador:887A3513**GABINETE DO PREFEITO****HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 08270010/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados, com base nas informações aduzidas nos autos, no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Taquarana/AL, 29 de dezembro de 2025.

GERALDO CICERO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

Código Identificador:A94D66E8**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 018/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE taquarana E A EMPRESA TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TAQUARANA**, com sede na Praça Padre Cícero, 79, Centro – Taquarana – CEP: 57.640-000, Estado de Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob Nº **12.207.445/0001-26** representada neste ato pelo Prefeito **GERALDO CICERO DA SILVA**, brasileiro, residente à Rua Professora Benedita nº 125, Bairro Centro – **TAQUARANA/AL**, inscrito no **CPF sob o nº 255.528.304-82**, Carteira de Identidade sob o **nº 427.886 SSP/AL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº 51/2024/CPL que foi firmado com a empresa **TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Rua Delmiro Gouveia, nº

426, Terreo 01, CEP: 57.480-000, Centro, Delmiro Gouveia/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.871.412/0001-04, através de seu representante legal MÉRCIO JOSÉ TAVARES LOPES JÚNIOR, inscrito no CPF nº 777.329.954-49 RG nº 04159 CRC/AL, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. A contratante resolve, em conformidade com o Art. 79, da Lei Federal 8.666/93, RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 018/2022, decorrente da Ata de Registro de Preço n. 05/2021, Pregão Eletrônico n. 01/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de licenciamento e cessão de sistemas de informática para atender as necessidades do município de Taquarana/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A presente rescisão se baseia na razão da celebração de ARP/Contrato decorrente de licitação regularmente realizada, para o mesmo objeto, atendendo plenamente ao interesse público do Município de Taquarana/AL.

2.2. Diante do exposto, se faz necessária sua rescisão para resguardar os interesses do Município de Taquarana.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da cidade de Taquarana, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente processo, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se achar justo, o presente termo será assinado perante as testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas – AMA, para que produza os efeitos legais.

Taquarana/AL, em 02 de janeiro de 2026

GERALDO CICERO DA SILVA

Prefeito
Município de Taquarana
Contratante

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

Código Identificador:C13E367C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Taquarana, através do Setor de Licitações torna público que, em virtude da impossibilidade de verificação da autenticidade da Certidão Negativa de Débitos Federais apresentada pela empresa ALJAVA LAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, realizará a reabertura do Pregão abaixo relacionado:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE TAQUARANA-AL.

A sessão será reaberta no dia 12/01/2026, às 10:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.

Informações pelo e-mail: cp1taquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 05 de janeiro de 2026.

VIVIANNE ALBUQUERQUE PEREIRA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Givaldo Inacio Dos Santos

Código Identificador:0C55C155

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIÚ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

Pregão Eletrônico nº 20/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIU/AL

Fornecedora registrada: **LEGU TECNOLOGIA INDÚSTRIA COMÉRCIO & LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EIRELI**, CNPJ nº 42.562.072/0001-72

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos elétricos e carregadores portáteis para veículos elétricos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais).**

Firmado em: 06/01/2026

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Paulo Ernesto Wicthoff Cunha**

Publicado por:

Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:A1D8F451

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

Pregão Eletrônico nº 20/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIU/AL

Fornecedora registrada: **SOLAR TECH LTDA**, CNPJ nº 48.449.535/0001-70

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos elétricos e carregadores portáteis para veículos elétricos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 173.587,80 (cento e setenta e três mil e quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).**

Firmado em: 06/01/2026

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Maria Cecília Glay Silva**

Publicado por:

Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:AEDEE8E1

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA Nº 21, DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO
Portaria nº 21, de 6 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor público para o exercício de função de Direção da Escola Municipal Frei Damião e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa e pela Lei nº 1.097 de 16 de agosto de 2024, conforme o resultado da VII Eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino, realizada em 9 de dezembro de 2025, com a participação da comunidade escolar, Pais, Professores, Alunos e Funcionários.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora SANDRA CORREIA DE OLIVEIRA, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 870.433.514-72 e RG sob o nº 1280636 SSP/AL, para a função de DIRETORA da ESCOLA MUNICIPAL FREI DAMIÃO a partir de 6 de janeiro de 2026 a 6 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 6 de janeiro de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
 Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

Publicado por:
 Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:3C071024

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA Nº 22, DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 22, de 6 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor público para o exercício de função de Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Elias Leite dos Passos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa e pela Lei nº 1.097 de 16 de agosto de 2024, conforme o resultado da VII Eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino, realizada em 9 de dezembro de 2025, com a participação da comunidade escolar, Pais, Professores, Alunos e Funcionários.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora ALBA CLEIA VIEIRA BEZERRA, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 036.824.234-00 e RG sob o nº 1739791 SCJDS/AL, para a função de DIRETORA da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ELIAS LEITE DOS PASSOS a partir de 6 de janeiro de 2026 a 6 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 6 de janeiro de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
 Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

Publicado por:
 Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:703DCD4F

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA Nº 23, DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 23, de 6 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor público para o exercício de função de Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Manoel Firmino Teixeira de Vasconcelos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa e pela Lei nº 1.097 de 16 de agosto de 2024, conforme o resultado da VII Eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino, realizada em 9 de dezembro de 2025, com a participação da comunidade escolar, Pais, Professores, Alunos e Funcionários.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor SANDRO BOMFIM DA SILVA, brasileiro, alagoano, inscrito no CPF sob o nº 068.249.634-02 e RG sob o nº 2076775 SSP/AL, para a função de DIRETOR da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. MANOEL FIRMINO TEIXEIRA DE VASCONCELOS a partir de 6 de janeiro de 2026 a 6 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 6 de janeiro de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
 Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

Publicado por:
 Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:73C95161

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA Nº 24, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 24, de 6 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor público para o exercício de função de Vice Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Manoel Firmino Teixeira de Vasconcelos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa e pela Lei nº 1.097 de 16 de agosto de 2024, conforme o resultado da VII Eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino, realizada em 9 de dezembro de 2025, com a participação da comunidade escolar, Pais, Professores, Alunos e Funcionários.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor ADENILSON ALBUQUERQUE DA SILVA, brasileiro, alagoano, inscrito no CPF sob o nº 030.555.524-31

e RG sob o nº 1318062 SEDS/AL, para a função de VICE DIRETOR da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. MANOEL FIRMINO TEIXEIRA DE VASCONCELOS a partir de 6 de janeiro de 2026 a 6 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 6 de janeiro de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:4396F337

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 25, DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO**

Portaria nº 25, de 6 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor público para o exercício de função de Direção da Escola Municipal de Alegria e Esperança e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa e pela Lei nº1.097 de 16 de agosto de 2024, conforme o resultado da VII Eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino, realizada em 9 de dezembro de 2025, com a participação da comunidade escolar, Pais, Professores, Alunos e Funcionários.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 64729397487 e RG sob o nº 902092 SEDS/AL, para a função de DIRETORA da ESCOLA MUNICIPAL ALEGRIA E ESPERANÇA a partir de 6 de janeiro de 2026 a 6 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 6 de janeiro de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:03D3FCE4

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 26, DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO**

Portaria nº 26, de 6 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor público para o exercício de função de Direção da Escola Municipal Maria Nazaré Batista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa e pela Lei nº1.097 de 16 de

agosto de 2024, conforme o resultado da VII Eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino, realizada em 9 de dezembro de 2025, com a participação da comunidade escolar, Pais, Professores, Alunos e Funcionários.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora EVERLANE MARIA ALVES CORREIA DA SILVA BEZERRA, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 057.333.514-11 e RG sob o nº 2000004005214 SSP/AL, para a função de DIRETORA da ESCOLA MUNICIPAL MARIA NAZARÉ BATISTA a partir de 6 de janeiro de 2026 a 6 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 6 de janeiro de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:C417DAFD

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 27, DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO**

Portaria nº 27, de 6 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor público para o exercício de função de Vice Direção da Escola Municipal Maria Nazaré Batista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa e pela Lei nº1.097 de 16 de agosto de 2024, conforme o resultado da VII Eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino, realizada em 9 de dezembro de 2025, com a participação da comunidade escolar, Pais, Professores, Alunos e Funcionários.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora GEOVANIA DA SILVA MARTINS, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 87042665449 e RG sob o nº 1280677 SSP/AL, para a função de VICE DIRETORA da ESCOLA MUNICIPAL MARIA NAZARÉ BATISTA a partir de 6 de janeiro de 2026 a 6 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 6 de janeiro de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:CE68B80E

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 28, DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO**

Portaria nº 28, de 6 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor público para o exercício de função de Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Carnaúba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa e pela Lei nº1.097 de 16 de agosto de 2024, conforme o resultado da VII Eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino, realizada em 9 de dezembro de 2025, com a participação da comunidade escolar, Pais, Professores, Alunos e Funcionários.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor JOAQUIM LIRA DA SILVA, brasileiro, alagoano, inscrito no CPF sob o nº 870.438.664-72 e RG sob o nº 1318100 SEDS/AL, para a função de DIRETOR da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PEDRO CARNAÚBA a partir de 6 de janeiro de 2026 a 6 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 6 de janeiro de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:BCC5BD44

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 30, DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 30, de 6 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor público para o exercício de função de Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental São José e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa e pela Lei nº1.097 de 16 de agosto de 2024, conforme o resultado da VII Eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino, realizada em 9 de dezembro de 2025, com a participação da comunidade escolar, Pais, Professores, Alunos e Funcionários.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora RENATA KELLY DE FREITAS ALVES, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 047.093.434-46 e RG sob o nº 99001232907 SEDS/AL, para a função de DIRETORA da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JOSÉ a partir de 6 de janeiro de 2026 a 6 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 6 de janeiro de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:9CFBF44F

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 31, DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 31, de 6 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor público para o exercício de função de Vice Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental São José e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa e pela Lei nº1.097 de 16 de agosto de 2024, conforme o resultado da VII Eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino, realizada em 9 de dezembro de 2025, com a participação da comunidade escolar, Pais, Professores, Alunos e Funcionários.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora FERNANDA FELICIANO LIMA, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 034.349.614-37 e RG sob o nº 1698351 SSP/AL, para a função de VICE DIRETORA da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JOSÉ a partir de 6 de janeiro de 2026 a 6 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 6 de janeiro de 2026.

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 29, DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 29, de 6 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor público para o exercício de função de Vice Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Carnaúba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa e pela Lei nº1.097 de 16 de agosto de 2024, conforme o resultado da VII Eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino, realizada em 9 de dezembro de 2025, com a participação da comunidade escolar, Pais, Professores, Alunos e Funcionários.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor JOSE ROBERTO JOVENTINO DE OLIVEIRA, brasileiro, alagoano, inscrito no CPF sob o nº 041.270.574-59 e RG sob o nº 1395048 SSP/AL, para a função de VICE DIRETOR da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PEDRO CARNAÚBA a partir de 6 de janeiro de 2026 a 6 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 6 de janeiro de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:9F398860

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:604D52FF

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA Nº 32, DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 32, de 6 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor público para o exercício de função de Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. José Pimentel Amorim e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa e pela Lei nº1.097 de 16 de agosto de 2024, conforme o resultado da VII Eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino, realizada em 9 de dezembro de 2025, com a participação da comunidade escolar, Pais, Professores, Alunos e Funcionários.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor JOSILDO ALVES RODRIGUES, brasileiro, alagoano, inscrito no CPF sob o nº 870.432.624-53 e RG sob o nº 1358897 SSP/AL, para a função de DIRETOR da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. JOSÉ PIMENTEL AMORIM a partir de 6 de janeiro de 2026 a 6 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 6 de janeiro de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:289E44C7

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA Nº 33, DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 33, de 6 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor público para o exercício de função de Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cônego Severiano Jatobá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa e pela Lei nº1.097 de 16 de agosto de 2024, conforme o resultado da VII Eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino, realizada em 9 de dezembro de 2025, com a participação da comunidade escolar, Pais, Professores, Alunos e Funcionários.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora ALBANI DE ARAUJO PEDROSA, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 515.520.274-49 e RG sob o nº 750158 SEDS/AL, para a função de DIRETORA da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CÔNEGO SEVERIANO JATOBÁ a partir de 6 de janeiro de 2026 a 6 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 6 de janeiro de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:0A54B339

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA Nº 34, DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 34, de 6 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor público para o exercício de função de Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Alza Torres Barbosa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa e pela Lei nº1.097 de 16 de agosto de 2024, conforme o resultado da VII Eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino, realizada em 9 de dezembro de 2025, com a participação da comunidade escolar, Pais, Professores, Alunos e Funcionários.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora JOSEFA LAURETANIA DUARTE CAVALCANTE, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 515.516.594-68 e RG sob o nº 2001001015103 SSP/AL, para a função de DIRETORA da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA ALZA TORRES BARBOSA a partir de 6 de janeiro de 2026 a 6 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 6 de janeiro de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:8417C82E

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA Nº 35, DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 35, de 6 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor público para o exercício de função de Direção do Centro Municipal

de Educação Infantil Professora Maria Salete Carnaúba Acioly Vilela e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa e pela Lei nº 1.097 de 16 de agosto de 2024, conforme o resultado da VII Eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino, realizada em 9 de dezembro de 2025, com a participação da comunidade escolar, Pais, Professores, Alunos e Funcionários.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora ADRIANA XAVIER DA SILVA, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 033.698.054-05 e RG sob o nº 1588428 SEDS/AL, para a função de DIRETORA do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA SALETE CARNAÚBA ACIOLY VILELA a partir de 6 de janeiro de 2026 a 6 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 6 de janeiro de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:F5DF3186

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 37, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 37, de 6 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor público para o exercício de função de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Maria José dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa e pela Lei nº 1.097 de 16 de agosto de 2024, conforme o resultado da VII Eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino, realizada em 9 de dezembro de 2025, com a participação da comunidade escolar, Pais, Professores, Alunos e Funcionários.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora SANDRA MARIA DA SILVA, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 019.161.124-71 e RG sob o nº 98001235320 SESP/AL, para a função de DIRETORA do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA JOSÉ DOS SANTOS a partir de 6 de janeiro de 2026 a 6 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 6 de janeiro de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:549040C3

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 38, DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 38, de 6 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor público para o exercício de função de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Paulo Brandão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa e pela Lei nº 1.097 de 16 de agosto de 2024, conforme o resultado da VII Eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino, realizada em 9 de dezembro de 2025, com a participação da comunidade escolar, Pais, Professores, Alunos e Funcionários.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora MERENCIA VIEIRA DA COSTA, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 047.703.244-30 e RG sob o nº 2031421 SEDS/AL, para a função de DIRETORA do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAULO BRANDÃO a partir de 6 de janeiro de 2026 a 6 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 6 de janeiro de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 36, DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 36, de 6 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor público para o exercício de função de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Sílvia Vasconcelos e da Creche Margarida Freitas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa e pela Lei nº 1.097 de 16 de agosto de 2024, conforme o resultado da VII Eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino, realizada em 9 de dezembro de 2025, com a participação da comunidade escolar, Pais, Professores, Alunos e Funcionários.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora FABIANA ELPIDIO DA SILVA, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 073.942.984-18 e RG sob o nº 30380065 SEDS/AL, para a função de DIRETORA do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA SÍLVIA VASCONCELOS E DA CRECHE MARGARIDA FREITAS a partir de 6 de janeiro de 2026 a 6 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 6 de janeiro de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:0B0FBF72

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:ECED93F0

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 39, DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO**

Portaria nº 39, de 6 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor público para o exercício interino da função de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Sílvia Vasconcelos e da Creche Margarida Freitas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica do Município de Viçosa e pela Lei nº1.097 de 16 de agosto de 2024, conforme o resultado da VII Eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino, realizada em 9 de dezembro de 2025, com a participação da comunidade escolar, Pais, Professores, Alunos e Funcionários.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora EDELVANIA OLIVEIRA CAETANO, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 012.393.224-61 e RG sob o nº 1990005 SEDS/AL, para a função de DIRETORA interina do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA SÍLVIA VASCONCELOS E DA CRECHE MARGARIDA FREITAS a partir de 6 de janeiro de 2026 a 6 de julho de 2026, para substituir a Diretora titular Fabiana Elpídio da Silva na sua licença maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 6 de janeiro de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:0A64D4EF

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita orçamento de empresa especializada para a **AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO ESCOLAR PERSONALIZADO** a fim de atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**. A cotação deverá ser enviada conforme o formulário abaixo para os endereços eletrônicos cotacoespmca@outlook.com ou cotacaopmca@gmail.com. Telefones para contato: (82) 9.9924-7189. O prazo para entrega da cotação é até **12/01/2026** (Segunda-feira), às 17h00min.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MEIA COM SOLADO ESCOLAR - Descrição: CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA a) Calcanhar verdadeiro; b) Cor do corpo da meia: Branca; c) Na parte superior do cano deverá constar a escrita “CAMPO ALEGRE”, na parte interna e externa, na cor Azul Royal Pantone 18-3949 TPX, e o desenho deverá ser composto de letras e números na cor Azul Royal Pantone 18-3949 TPX e Amarelo 13-0850 TPX, conforme ilustração; d) PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). Este produto será usado por crianças com idade a partir de 8 meses, desta forma, se faz necessário a apresentação, junto com a amostra, do LAUDO DE NÃO PRESENÇA DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS, como por exemplo metais pesados: antimônio, arsênio, bário, cádmio, chumbo, cromo hexavalente, mercúrio, selênio, Ftalato de di (2-etil-hexila) (DEHP/DOP), Ftalato de dibutila (DBP), Ftalato de benzilbutila (BBP), Ftalato de di-isononila (DINP), Ftalato de di-isodecila (DIDP) e Ftalato de di-noctila (DNOP). Para este laudo deverão ser usados os requisitos nacionais para segurança usando a norma NM 300:2002 a da portaria do Inmetro número 369/2007. COMPOSIÇÃO E GRAMATURA DA MEIA a) Gramatura: 375 gr/m²; b) Composição: 80% algodão – 18% poliamida – 1% elastano – 1% elastodieno; FECHAMENTO DA PONTA A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira. ACABAMENTO E QUALIDADE a). As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho; b) costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. c). As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; d). As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO SOLADO a) Composição, borracha termoplástica a base de SBS (estireno+butadieno+estireno) que suas propriedades atendam as normas técnicas do quadro abaixo; b) Cor do solado: Azul Royal Pantone 18-3949 TPX; c) Desenho: o solado deve ter parte inferior canaletas e ventosas que evitam o fácil escorregamento, e deverá ter gravado os tamanhos assim definidos: Serão 6 tamanhos divididos de 2 em 2 números: 14/15, 16/17, 18/19, 20/21, 22/23 e 24/25, seguindo a escala de tamanhos francesa, conforme ilustração a seguir, cores somente ilustrativas para facilitar a visualização dos detalhes. EMBALAGEM a). Embalar um par da meia-tênis, por tamanho, em saco plástico transparente; b) identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008; c) na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.	PAR	1620		
02	MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL - Descrição: CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA a) Calcanhar verdadeiro; b) Cor do corpo da meia: Branca; c) Cor biqueira e calcanhar: Azul Royal, semelhante ao Pantone 18-3949 TPX; d) Desenho feito em jacquard, composto pelo brasão do município de Campo Alegre, conforme imagem; Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona, Composição: 38% ALGODÃO – 38% POLIAMIDA – 15% POLIÉSTER – 8% ACRÍLICO – 1,0% ELASTODIENO. RESISTÊNCIA AO ESTOURO: a) 10,0 kgf / cm² mínimo; COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA b) Gramatura: 198 gr/m²; c) Composição: 38% ALGODÃO – 38% POLIAMIDA – 15% POLIÉSTER – 8% ACRÍLICO – 1,0% ELASTODIENO. d) Encolhimento/Alongamento Largura: - 12%, no máximo. e) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 12%, no máximo. Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento. FECHAMENTO DA PONTA A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. ACABAMENTO E QUALIDADE a) as	PAR	9200		

	meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho; b) A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. c) as meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; d) as meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.				
03	SANDÁLIA TIPO PAPETE - Descrição: CABEDAL confeccionado em sintético PVC com no mínimo 1,5 milímetros de espessura, nas cores Azul ou Rosa, a escolha da administração, semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, este sintético deverá estar dublado com malha termo ponto gomada na cor Preta com no mínimo 220 gm p/m2, o cabedal deverá sofrer um processo de Solda eletrônica por alta frequência para gravar reforços nas bordas do cabedal e gravar o friso colorido que deverá ser da cor Verde semelhante ao Pantone 16-6340 TPX, o fechamento será de velcro, macho e fêmea para ajuste no pé do usuário para melhor segurança no caminhar. A numeração das sandálias Papete deverá ser de dois em dois números, por exemplo: 12/13, 14/15, 16/17, 18/19, 20/21 e assim por diante. 1) DETALHES DO CABEDAL - Confeccionado em laminado sintético com espessura de no mínimo 1.5 mm, com base de fios de poliéster, gramatura final mínima 750 gm p/m2, solda eletrônica por alta frequência e dublado com malha termo ponto gomada na cor Preta com no mínimo 220 gm p/m2, tudo conforme mencionado nas considerações gerais (item anterior), devendo ser colocado o Brasão e o Nome do órgão em serigrafia conforme ilustração abaixo. 2) PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de Poliuretano, usando poliuretano poliéster, com alta resistência a hidrólise, na cor Verde semelhante ao Pantone 16-6340 TPX, tendo espessura mínima de 5 milímetros devendo acompanhar exatamente o perfil da forma e estar numerada em todos os tamanhos de forma permanente exatamente conforme a ilustração abaixo: 3) SOLA - Peça integrante da base inferior da Papete. Deverá ser fabricado em "PU", Poliuretano poliéster de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo o formato ser com canaletas antiderrapantes. Devendo acompanhar exatamente o perfil da forma.	PAR	3000		
04	TÊNIS ESCOLAR – Descrição: O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na lateral do tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. CONTRAFORTE - O contraforte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. FORRO - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 G/m2) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico). Debrum E Costuras - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca. CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor Branco, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. ILHÓSES – OS ILHOSES DE PASSAGEM DO CADARÇO/ATACADOR - devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno de 5 mm (+/- 0,5), composto por duas peças, ilhós e arruela. - Ilhoses Laterais - devem ser colocados dois ilhoses laterais (de alumínio com acabamento natural) para facilitar a transpiração dos pés, também ajudando assim na menor proliferação de bactérias de odor, estes ilhoses devem ter diâmetro interno de 5,0 milímetros (+/- 0,5), compostos por duas peças, Ilhós e arruela, a colocação deverá ser feita na parte interna do pé. BIQUEIRAS, sobre biqueira, bandas laterais. Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. - Cores: a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca, a Sobre Biqueira na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, o Filete e o Friso na cor Verde semelhante ao Pantone 16-6340 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa. ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, com escrita do nome do Órgão. PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de Poliuretano, usando poliuretano poliéster, com alta resistência a hidrólise, dublada com cacharel na cor Preto, de no mínimo 128 gramas p/m2, composto de 70% fio Algodão e 30% fio poliéster, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o traseiro e o bico e estar numerada em todos os tamanhos de forma permanente e personalizada com o nome do órgão. SOLA - Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em "PU", Poliuretano poliéster de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (Espessura A) 5 milímetros, e espessura traseira (Espessura B) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.	PAR	4000		
05	TÊNIS RUNNING - Descrição: PRODUTO: CALÇADO - TIPO: TÊNIS SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL. Descrição detalhada do produto: 1 - CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças: 1. GÁSPEA – peça superior confeccionada a partir de laminado pvc na cor marinho (Pantone 19-3938 TPX) dublado com tecido poliéster na cor preto (Pantone 19-4008TPX), leva também aplicação de das cores azul claro (Pantone 16-4134TPX), cinza (Pantone 16-4402TPX) e branco (Pantone 11-4800TPX) pelo processo de silkscreen e tratamento com solda eletrônica em alta frequência. 1.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação. 2. FRENTE – peça frontal constituída de laminado pvc na cor marinho (Pantone 19-3938-TPX). 2.1. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade. 3. TALONEIRA – peça traseira constituída de laminado pvc na cor marinho (pantone-19-1938TPX). 3.1. Função: proteger o calcanhar, armar e enrijecer a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade, proteger o calcanhar, e principalmente evitar entorses. 4. REFORÇO TESOURINHA – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético pvc na cor marinho (Pantone 19-3938TPX). 4.1. Função: aumentar resistência para passagem do atacador ou velcro. 5. FORRO DA GÁSPEA – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca. 5.1. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração. 6. LINGUETA – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor marinho (Pantone 19-3938TPX), dublado com não tecido. Com aplicação de detalhe constituído de laminado pvc, e personalização conforme arte definida pelo órgão requisitante, pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência. 6.1.	PAR	5200		

Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização. 7. FORRO DA LINGUETA – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo com brilho na cor azul claro (Pantone 16- 4134TPX) dublado com espuma de poliuretano. 7.1. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade. 8. FORRO DO COLARINHO – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo com brilho na cor azul claro (Pantone 16-4134TPX) dublado com espuma de poliuretano. 8.1. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade. 9.REFORÇO DA FRENTE – peça frontal interna constituída de resina termoplástica dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível. 9.1. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos. 10.REFORÇO TRASEIRO – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas. 10.1. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses. 11.ATACADOR – peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor branca. 11.1. Função: fechamento, sustentação do pé na parte interna 12. PALMILHA DE MONTAGEM – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca. 12.1. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor. 13. PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO – peça interna constituída de EVA, dublado com tecido poliéster na cor preta ou branca com silkscreen contendo a numeração. 13.1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza. II - SOLADO – o solado é composto das seguintes peças: 1. ENTRESSOLA – peça superior constituída de EVA expandido na cor branca, com ranhuras e canaletas na lateral. 1.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual. 2. SOLETA – peça inferior constituída de composto termo plástico na cor preta, com desenho antiderrapante. 2.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos e sujeiras. 3. BASE DO AMORTECEDOR I – peça localizada abaixo da entressola na região do calcanhar constituída de composto termoplástico gel na cor marinho (Pantone 19-3938TPX). 3.1. Função – aumentar a estabilidade e amortecimento de impacto. 4. BASE DO AMORTECEDOR II – peça localizada abaixo da entressola na região do calcanhar constituída de composto termoplástico gel na cor azul claro (Pantone 16-4134TPX). 4.1. Função – aumentar a estabilidade e amortecimento de impacto. CARACTERÍSTICAS DA MATÉRIA PRIMA: Gáspea, lingueta: Nylon dupla frontura (tipo smash) dublado com não tecido, gramatura final mínima 160 gr/m² Aplique da gáspea e lingueta: Laminado sintético de pvc espessura final mínima de 0,5mm Frente, taloneira, tesourinha: Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1,3mm, gramatura final mínima 750 gr/m² Forro da gáspea: Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 180 gr/m² Forro lingueta e colarinho: Tecido poliéster tipo favo com brilho dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 140 gr/m² Reforço da frente: Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,4mm Reforço traseiro: Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm Palmilha de montagem: Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m². Entressola: Eva (etileno acetato de vinila) expandido com sistema de amortecimento de impacto, dureza mínima 50. Soleta: Composto termoplástico policloreto de vinila na cor preta, dureza máxima 80, abrasão máxima de 70 centésimos de mm. Base do amortecedor I: Composto termoplástico gel, dureza máxima 70 Base do amortecedor II: Composto termoplástico gel, dureza máxima 65 III - EMBALAGEM O produto depois de acabado deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.				
--	--	--	--	--

KAUANN MATHEUS ALVES DA SILVA

Auxiliar Técnico de Cotações

Equipe de Planejamento

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:2C4AC3AE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP nº 0031/2025. **Processo:** 0901025/2025. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 90011/2025 - UASG 982749. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Registro de Preços (RP) para eventual ou futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de “Medicamentos Extras/Não Remunerados” para manutenção das atividades de assistência farmacêutica e hospitalar das unidades de saúde pública do Município de Dois Riachos, especificados nos itens 7, 8, 27, 41, 47, 63, 74, 81, 90, 103, 105, 108, 111 e 113 do Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação nº 90011/2025. **Órgão:** 12.250.908/0001-32 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS. **Data de Assinatura:** 06/01/2026. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Edjária Camilo Santos Silva (Pelo órgão) e Lia Marta Cima (Pelo Fornecedor). **Valores:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.905.502/0001-76 , Rua Sergipe 1645, Bairro Bela Vista, Erechim/RS, CEP 99.704-228, LIA MARTA CIMA , empresário, portadora da RG de nº 9049718761 SSP/RS, inscrito no CPF 915.111.430-53, residente na rua Dirceu José Lopes, nº 101, Bairro Linho, Erechim/RS, CEP 99704-284. E-mail: vendas.exclusiva@hotmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ARIPRAZOL 10MG	BR0364780	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
8	ARIPRAZOL 15MG	BR0284101	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
27	CLOSTAZOL 50 MG	BR0276377	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
41	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG	BR0273266	COMPRIMIDO	3000	R\$ 5,60	R\$ 16.800,00
47	CLORIDRATO DE OXOMEMAZINA + IODETO DE POTÁSSIO + BENZOATO DE SÓDIO + GUAIFENESINA 0,4MG/ML + 20MG/ML + 4MG/ML + 6MG/ML FRASCO COM 120ML DE XAROPE	BR0395726-2	FRASCOS	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
63	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 50.000UI	BR0431098	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
74	DIOSMINA + HESPERIDINA 900 MG + 100 MG	BR0428425	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
81	ETORICOXIBE 90 MG	BR0324415	COMPRIMIDO	2000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
90	GLICLAZIDA 60 MG	BR0417713	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,33	R\$ 990,00
103	NAPROXENO 500MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	BR0273703	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
105	NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	BR0268273-1	CÁPSULAS	1000	R\$ 0,39	R\$ 390,00
108	ÓLEO DE PEIXE CONCENTRADO EM DHA COM VITAMINAS E MINERAIS CÁPSULAS GELATINOSAS	BR0430482	CÁPSULAS	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
111	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	BR0291770	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
113	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML FRASCO 15ML	BR0436234-1	COMPRIMIDO	300	R\$ 18,60	R\$ 5.580,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através do E-Mail: cpl@doisriachos.al.gov.br.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO

Prefeita

Publicado por:

Rhuan Luiz da Silva Delfino

Código Identificador:93D575F6

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1291/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1291/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - L.OA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1291/2025			Excesso de Arrecadação em R\$	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Código da Receita	Especificação	Fonte de Recurso	Valor	
	1.7.2.9.52.0.1.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	0.1.576.1.000000	69,00	
	TOTAL			69,00	

	Anexo II ao Decreto n. 1291/2025			Suplementação em R\$	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
	Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor	
	06.60.12.361.2010.2128	INOVA + GESTÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	339039/ 0.1.576.1.000000	69,00	
	TOTAL			69,00	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:C0AB4460